



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Produzido pela Superintendência de Comunicação

Ano XIII - Edição 826

Distribuição Eletrônica

31 de Outubro de 2017

Barraquinhas mudam para a Praia do Anil

Mudança se deu pelo aumento da frota de veículos na cidade

A Prefeitura de Angra, através da Secretaria de Executiva de Cultura e Patrimônio, em parceria com a Irmandade de Nossa Senhora da Conceição, leva as tradicionais barraquinhas que fazem parte das comemorações da Festa de Nossa Senhora da Conceição, padroeira da cidade, festejado em 8 de dezembro, para a Praia do Anil, ao lado do Centro de Informações Turísticas.

A mudança se deu devido ao aumento da frota de veículos na cidade e evitará que a população que utiliza o estacionamento no Centro fique sem aquela oferta de vagas de veículos durante o período da festa. Com isso, o novo local receberá toda a infraestrutura necessária para atender à instalação das barraquinhas, parque de

diversão e área de alimentação, e as apresentações musicais.

- Desde o início do ano estamos conversando com os membros da Paróquia Nossa Senhora da Conceição. Fizemos a proposta do novo local com o intuito de diminuir o impacto no trânsito, mas mantendo a visibilidade da festividade. O local será preparado para receber a festa com nivelamento do piso, limpeza, ponto de energia, além da infraestrutura de água e esgoto - explicou, João Willy Seixas Peixoto, Secretário Executivo de Cultura e Patrimônio.

Essa ação conta também com o apoio das Secretarias de Obras, Trânsito, Fazenda, Serviço Público, Parque e Jardins entre outros componentes.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**Marcus Venissius da Silva Barbosa**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia**RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA**
Secretário de Saúde**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELLOS**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente da Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuiba**www.angra.rj.gov.br**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**CADERNO I****PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****PLANO DECENAL DE
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS****2017 – 2026****FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**
PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

- I – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA - SDSP**
Secretária – Célia Cristina Amorim Silva Jordão
- II – SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS**
Secretário – Munir Francisco
- III – ASSESSORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - APSB**
Assessora – Ana Elisa de Almeida Araújo Rosa
- IV – ASSESSORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – APSES**
Assessora – Denise Alves de Carvalho
- V – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANGRA DOS REIS**
Presidente – Israel Carlos da Silva
Secretária executiva – Luciana Araújo
- VI – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Presidente – Andreza Suellen Claro Correa
Secretária Executiva – Luciana Araújo
- VII – CONSELHO TUTELAR**
Coordenador – Argentino Augusto Rosa Filho
- VIII – COMISSÃO DE TRABALHO**
Cássia Marques dos Santos – SEAS
Maria Clara Carvalho Ribeiro Aranha – SGRI
Maria Cecília Moreira Reis – SECT
Melina Lúcia Rocha Pereira – SECT
Michele de Oliveira Soares – SMS
Cláudia Aparecida Ferreira Lemos – SMS
José Augusto de França Lima – CT
Marina Gonçalves Pampuri – CREAS
Eliete Ferreira da Silva – CREAS
Carla Assis de Abreu Aguiar – Associação Imã – Instituto Mãos no Arado
Ana Maria da Silva Melo Filho – Associação Beneficente das Mulheres Determinadas e Amigos do Brasil
Maraci Aro Rodrigues da Fonseca – Associação Pestalozzi de Angra dos Reis
Israel Martins Pimenta Lucas – SDE

- IX – COLABORADORES COMISSÃO INTERSETORIAL**
Denise Alves de Carvalho – SEAS
Rosane Marques de Carvalho – SEAS

I- APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo (PMDASE) de Angra dos Reis é o resultado do compromisso dos órgãos e serviços governamentais e não governamentais com a proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes. Alinhado com as diretrizes das Políticas Nacional e Estadual voltadas para o público infante juvenil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Angra dos Reis formou comissão temporária para elaboração do Plano, conforme Ata da Reunião Ordinária do dia 03 (três) de maio de 2017, contando com o apoio técnico da Secretaria Executiva de Assistência Social. O Plano Municipal tem como principal objetivo a implementação qualificada do atendimento socioeducativo através de ações integradas e articuladas, assim promovendo a ressocialização dos adolescentes nos espaços de convivência e contribuindo para garantia dos seus direitos. A efetiva operacionalização deste documento implicará na mobilização coordenada de esforços, na transparência da gestão, na postura ética e profissional de todos os que atuam nas Secretarias Municipais, no CMDCA, no Conselho Tutelar, nas delegacias e no Sistema de Justiça. Também se faz necessária a interlocução com todas as demais instâncias do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGD). O PMDASE reafirma e assume a responsabilidade do Estado, estabelecida no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), com a proteção integral de crianças e adolescentes, sobretudo com as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) – Resolução 119/2006 que originou a Lei Federal nº 12.594/2012. A referida lei tem como proposta o caráter educativo e reintegrador do processo de responsabilização dos adolescentes sob cumprimento de medidas socioeducativas, oportunizando acessos e condições à inclusão social, educacional, cultural e profissional.

SUMÁRIO

I – Apresentação	8
II – Introdução	9
Princípios	9
Diretrizes	10
Objetivo Geral	11
Objetivos Específicos	12
III – Marco Situacional	12
O Município de Angra dos Reis	13
Diagnóstico	14
IV – Gestão	23
Competência Municipal	23
Participação da rede de atendimento na execução das medidas socioeducativas	24
Público-alvo	29
Metas	29
V – Implementação, Monitoramento e Avaliação	30
VI – Financiamento	31

VII – Prazos	32
VIII – Eixos Estratégicos (tabelas)	33
Eixo 1 – Análise de situação e sistemas de informação	33
Eixo 2 – Atendimento	35
Eixo 3 – Marcos regulatórios e normativos	37
Eixo 4 – Mobilização, articulação e participação	38
IX – Bibliografia	39

LISTA DE TABELAS

TABELA Eixo 1 – Gestão do SINASE
TABELA Eixo 2 – Qualificação do Atendimento
TABELA Eixo 3 – Participação Cidadã dos Adolescentes
TABELA Eixo 4 – Fortalecimento dos Sistemas de Justiça e de Segurança Pública

LISTA DE SIGLAS

ACESSUAS – Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho
CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas
CAPSI – Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil
CENSE – Centro de Socioeducação
CIEE – Centro Integração Empresa Escola
CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CNJ – Conselho Nacional de Justiça
CONANDA – Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRIAAD – Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente
DEGASE – Departamento Geral de Ações Socioeducativas
DETRAN – Departamento de Trânsito
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
FIA – Fundo para Infância e Adolescência
FIRJAN – Federação das Indústrias do Rio de Janeiro
LA – Liberdade Assistida
MP – Ministério Público
MSE – Medida Socioeducativa
ONGs – Organizações Não-Governamentais
PIA – Plano Individual de Atendimento
PMDASE – Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo
PNCFC – Programa Nacional de Convivência Familiar e Comunitária
PSC – Prestação de Serviço à Comunidade
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
SEEDUC – Secretaria Estadual de Educação
SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SGD – Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes
SGRI – Secretaria de Governo e Relações Institucionais
SDE – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SECT – Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia
SEESL – Secretaria Executiva de Esporte e Lazer
SSA – Secretaria de Saúde
SUAS – Sistema Único de Assistência Social

I- APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo (PMDASE) de Angra dos Reis é o resultado do compromisso dos órgãos e serviços governamentais e não governamentais com a proteção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes. Alinhado com as diretrizes das Políticas Nacional e Estadual voltadas para o público infante juvenil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Angra dos Reis formou comissão temporária para elaboração do Plano, conforme Ata da Reunião Ordinária do dia 03 (três) de maio de 2017, contando com o apoio técnico da Secretaria Executiva de Assistência Social. O Plano Municipal tem como principal objetivo a implementação qualificada do atendimento socioeducativo através de ações integradas e articuladas, assim promovendo a ressocialização dos adolescentes nos espaços de convivência e contribuindo para garantia dos seus direitos. A efetiva operacionalização deste documento implicará na mobilização coordenada de esforços, na transparência da gestão, na postura ética e profissional de todos os que atuam nas Secretarias Municipais, no CMDCA, no Conselho Tutelar, nas delegacias e no Sistema de Justiça. Também se faz necessária a interlocução com todas as demais instâncias do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGD). O PMDASE reafirma e assume a responsabilidade do Estado, estabelecida no Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), com a proteção integral de crianças e adolescentes, sobretudo com as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) – Resolução 119/2006 que originou a Lei Federal nº 12.594/2012. A referida lei tem como proposta o caráter educativo e reintegrador do processo de responsabilização dos adolescentes sob cumprimento de medidas socioeducativas, oportunizando acessos e condições à inclusão social, educacional, cultural e profissional.

II – INTRODUÇÃO

O desafio que se coloca frente a elaboração e implementação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo é manter a atenção ao adolescente na sua integralidade. Sem dúvida, sua inserção no Sistema Socioeducativo implica no seu envolvimento em ato infracional, porém não o limita somente a esta condição.

Romper com o paradigma reducionista e segregador do “menor infrator” é a proposta do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), retomando o olhar sobre o adolescente enquanto sujeito de direitos em condição peculiar de desenvolvimento, conforme preconiza o ECA. Propiciar condições adequadas para o seu desenvolvimento, através da ampliação de seu repertório de possibilidades, da identificação de seus potenciais, da elevação de sua autoestima, do fortalecimento de sua autonomia e dos seus vínculos afetivos e sociais é determinante para que ele possa rever suas ações com a criticidade necessária para lidar com as adversidades de maneira ajustada às regras sociais.

Desta forma, as ações que serão implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência. Vale ressaltar que, o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações federais, estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes no Município de Angra dos Reis, reconhecendo-se a incompletude e a complementaridade entre eles e o asseguramento de um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

Para tanto, o presente Plano se baseia nos princípios indicados na Resolução 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Federal 12.594/2012, a saber:

Princípios

O programa de atendimento socioeducativo devem garantir o acesso do adolescente aos serviços, programas e projetos necessários à superação de sua condição de exclusão e a todos os recursos que possibilitem o exercício da cidadania. O atendimento socioeducativo deve congrega um conjunto de ações que contribuam para a formação do adolescente, levando-se em consideração sua situação peculiar de desenvolvimento, buscando fomentar o exercício da autonomia e da

responsabilidade a partir da exigência e da compreensão, primando pelo respeito à diferença e à diversidade, a fim de que possa relacionar-se consigo e com os outros, sem reincidir na prática infracional.

Os serviços educacionais, sociais, de saúde, esportivos, de lazer e culturais existentes no Município constituem uma rede de atendimento que precisa ser articulada e organizada para atender às necessidades dos adolescentes, garantindo-se que o acesso a esses se dê, preferencialmente, por meio de equipamentos sociais da comunidade onde residem ou das proximidades do local de cumprimento da medida, observando-se algumas premissas:

1. Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção de inocência.
2. Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos.
3. De acordo com os marcos legais para o setor, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, (intersetorialidade e responsabilização), por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema.

Assim como está orientado pelas diretrizes destes mesmos documentos, desde que seja da alçada dos executores do Plano no âmbito municipal.

Diretrizes

Os órgãos das políticas públicas municipal, em especial, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção e Cidadania, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os órgãos do Sistema de Justiça, devem empenhar-se na divulgação e na busca de condições que favoreçam o cumprimento do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo de Angra dos Reis, tomando iniciativas concretas para este fim. Contudo, ações propostas neste Plano serão norteadas pelas seguintes diretrizes:

- a) Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE.
- b) Foca a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento (PIAs).
- c) Incentivo ao protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.
- d) Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto.
- e) Garantir a articulação entre o atendimento fechado e aberto para possibilitar humanização garantindo a incolumidade, integridade física e mental e segurança do/a adolescentes.
- f) Criação de mecanismos que previnam e mediem situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas.
- g) Garantia do acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer.
- h) Garantia do direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual.
- i) Garantia da oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura e na articulação da rede, em meio aberto.
- j) Garantia do direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo.
- k) Garantia do acesso a programas de saúde integral.
- l) Garantia ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida socioeducativa.
- m) Garantia da unidade na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, através do mecanismo de cofinanciamento.
- n) Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (art. 8º, da LF nº 12.594/2012).
- o) Valorização os profissionais da socioeducação e promover formação continuada.
- p) Garantir a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas deliberações,

controle social e fiscalização do Plano de Medida sócio educativa.

Neste sentido, o PMDASE de Angra dos Reis convoca todos os setores do governo e da sociedade a se corresponsabilizar pelo resgate da cidadania dos adolescentes atendidos pelo Sistema Socioeducativo em meio aberto, atuando em rede de maneira integrada e dinâmica.

A elaboração do Plano incorporou dois princípios presentes nas atuais normativas das Políticas Setoriais e Políticas de Direitos: o da municipalização e o da intersetorialidade, por entender que a complexidade deste tipo de atendimento não encontrará respostas satisfatórias em uma só ação e se o adolescente se mantiver próximo à sua família e à sua comunidade seu prognóstico tende a ser positivo. Além dos princípios e diretrizes, este Plano considerou o cenário Municipal atual que afeta de maneira direta a infância e adolescência, com maior destaque aos adolescentes a legislação em vigor, as normativas técnicas e o acúmulo de conhecimento dos profissionais que atuam no atendimento, traçando o objetivo geral e os objetivos específicos a serem alcançados ao longo dos próximos 10 anos.

Objetivo Geral

Implementar o atendimento socioeducativo em meio aberto no município de Angra dos Reis, através de ações qualificadas, integradas, coordenadas e articuladas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e alinhadas com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Objetivos Específicos

- Aprimorar e ampliar os serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo.
- Impulsionar as ações voltadas para o atendimento das famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e egressos.
- Estimular a intersetorialidade.
- Garantir, nas dotações orçamentárias, recursos para execução das ações previstas no Plano;
- Estimular ações de incentivo às famílias para participação ativa no processo socioeducativo com mais acesso à informação, a espaços de reflexão, visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania, protagonismo e a participação social;
- Promover ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei;
- Ampliar a atuação do Executivo e do Legislativo municipal na elaboração e implantação de políticas de promoção de oportunidades aos jovens desta cidade, incentivando o trabalho e a educação, através de consórcios com universidades públicas e privadas, empresas e organizações sociais.

III-MARCO SITUACIONAL

A adolescência é uma fase de transição no desenvolvimento humano marcada por mudanças físicas, fisiológicas, psicológicas e sociais que são determinadas por diversos intervenientes, que afetam singularmente cada indivíduo e sua história de vida.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nesta perspectiva, evidencia a importância de condições adequadas para o bem-estar do indivíduo enquanto direito fundamental:

Art. 3º. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Deixando claro que sob hipótese alguma, seus direitos poderão ser violados:

Art. 5º. Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Sempre observando esta etapa do ciclo vital como fundamental para a aplicação do ECA:

Art. 6º. Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Sendo assim, não há como ignorar que a atuação junto ao adolescente deve considerar suas peculiaridades, seus comportamentos, suas necessidades e tudo o que for pertinente a ele, mas acima de tudo, sua condição de pessoa em desenvolvimento.

O PMDASE está baseado no princípio acima mencionado e, ainda que tenha como público prioritário o adolescente que está inserido no sistema socioeducativo em razão de seu envolvimento em ato infracional, pretende transcender a aplicação da medida socioeducativa e contemplar o caráter preventivo, garantidor, educativo e ressocializante presente na doutrina da proteção integral.

O Município de Angra dos Reis

O Município de Angra dos Reis, considerado pela divisão do IBGE como de grande porte, está situado na região da Costa Verde do Estado do Rio de Janeiro, faz divisa com os municípios de Bananal (Estado de São Paulo) – ao norte; Mangaratiba – a Leste; Paraty – a oeste; Rio Claro – a nordeste e com o Oceano Atlântico – ao sul. Localizado a 157 km da Capital (Rio de Janeiro) e a 106 km do centro regional mais próximo (Volta Redonda), possui área territorial de 825.088 Km², com densidade demográfica de 205,45 hab/km². De acordo com dados do Censo de 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sua população era de 169.511, com mais de 90% concentrada na área urbana. A média de pessoas por domicílio é de 3,16 e seu Índice de Desenvolvimento Humano – IDH é de 0,77. Angra dos Reis é o 36º município em IDH do Estado do Rio de Janeiro, e o 1.261º do Brasil.

O município de Angra dos Reis conta com uma rede de ensino ampla a qual é de responsabilidade da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, contando com 9 Creches, 72 unidades de ensino fundamental, vinculadas ao governo, além de unidades conveniadas com a rede privada e as exclusivas deste âmbito; unidades de ensino médio, onde algumas oferecem reconhecidos cursos de formação técnico-profissional de responsabilidade do Estado do Rio de Janeiro. A secretaria mantém educação de jovens e adultos com diversidade e inclusão e ensino superior, nas ações com gestão democrática.

No âmbito da saúde, a composição da rede está alinhada com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e oferece atendimento através de 57 Estratégia de Saúde da Família (ESF), 1 Unidade Básica de Saúde, 1 hospital público e 1 UPA para criança e adolescente, além dos pertencentes à rede privada –, unidade de pronto atendimento, centros de atendimento intermediário à saúde, dentre outros. No campo da saúde mental, a rede oferece CAPS, CAPSI e CAPS AD.

A Secretaria Executiva de Esporte e Lazer desenvolve projetos variados para a população e mantém ginásio poliesportivo, centro esportivo e estádio de futebol.

A Política de Assistência Social é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania/Secretaria-Executiva de Assistência Social, órgão público que coordena, organiza e executa ações do SUAS e está habilitada na Gestão Básica, implementa sua política de atendimento através de programas desenvolvidos em suas unidades de Proteção Básica e Proteção Especial. Conta hoje com 7 CRAS, 1 CREAS, 1 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, 1 Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua e 1 Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos esta prestado por entidade conveniada. Frente ao breve panorama de algumas das políticas setoriais que assistem de maneira direta, mesmo que não exclusivamente, ao público adolescente, pode-se observar a dimensão do investimento necessário para a garantia de parte dos seus direitos fundamentais. No que tange à política especializada de atendimento socioeducativo, o Município oferece condições para a aplicação de meio aberto previstas na Lei 12.594/12, atendendo às diretrizes da municipalização e da descentralização, onde através da articulação e integração entre órgãos

de âmbitos federal, estadual e Municipal cada um atua de acordo com sua competência.

De acordo com o SINASE, os municípios são responsáveis pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto, mas também são copartícipes no caso das demais medidas, quanto à viabilização do acesso aos direitos da pessoa em condição peculiar de desenvolvimento, à reintegração na família e à ressocialização.

O Município de Angra dos Reis não dispõe de equipamentos para o cumprimento por parte dos adolescentes das medidas de Semiliberdade e internação, mas através do Decreto Municipal nº 10.514/17 concede o benefício de passagens urbana e intermunicipal para o cumprimento da medida de semiliberdade diretamente ao adolescente e para seus responsáveis legais realizarem visitas aos filhos que cumprem medida de internação.

DIAGNÓSTICO

Número de Adolescentes de Angra dos Reis -

De acordo com o censo demográfico 2010, o número de jovens no município de Angra dos Reis, considerando a faixa etária de 10 a 19 anos é de 30.28, sendo 7.974 homens de 10 a 14 anos de idade e 7.900 mulheres de 10 a 14. Quanto a faixa etária de 15 a 19, o número de adolescentes do sexo masculino é de 7.152 e do feminino de 7.254.

A secretaria informou a imensa particularidade em execução de 1000 FICAI – Ficha de Aluno Infrequente, até este momento.

Dados referentes as unidades escolares do sistema SECT da rede municipal e estadual de ensino, conta com 72 unidades.

Dados referente ao diagnóstico enviado pela SECT observa que 188 adolescentes em evasão escolar no ano 2016 com idade de 12 a 17 anos, locais de maiores incidência em:

Localidade	Aluno – 188 Total
Camorim	36
Bracuí	35
Parque Mambucaba	29
Japuiba	17
Morro do Peres	12
Frade	11
Outros	48

Distorção ano de escolaridade X idade 2017, Observa-se uma disparidade nas idades de 10 a 15 anos e nos anos de 5ª ao 7º ano.

Idade dos alunos em 13/03/2017

Ano de Escolaridade	Idade dos Alunos																	Alunos Ato de Infracção	% Alunos Ato de Infracção	Total de alunos									
	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21				22	23	24	25	26	27	28	29	30
1º ANO	0	17	1.218	1.088	98	18	6	3	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	204	10,52	1.939
2º ANO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	237	12,89	1.831
3º ANO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	242	31,26	2.374
4º ANO	1	0	1	69	1.293	358	202	100	53	20	4	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	727	30,98	2.101
5º ANO	0	0	0	0	1	74	1.234	388	134	101	46	19	9	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	762	37,55	2.051
6º ANO	0	0	0	0	1	1.765	449	361	239	148	86	24	13	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	877	49,44	1.774
7º ANO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	697	47,29	1.474
8º ANO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	601	61,96	1.209
9º ANO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	652	45,11	1.002
10º ANO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	34	100,00	34
11º ANO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	33	100,00	33
12º ANOS FINAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
13º ANOS INICIAIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	18	1.748	1.782	1.404	1.825	1.407	1.489	1.357	1.158	692	316	137	35	17	9	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	5.455	34,35	15.882	

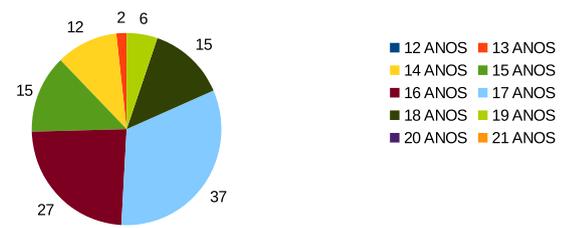
De acordo com pesquisa realizada pela Secretaria Executiva de Assistência Social sobre situações específicas envolvendo adolescentes do município de Angra dos Reis é importante ressaltar alguns dados que se seguem:

No ano de 2015, 114 adolescentes estiveram envolvidos com a prática de ato infracional, 120 no ano de 2016 e 15 até o mês de abril de 2017, seguindo a tabelas de idade e frequência que se seguem:

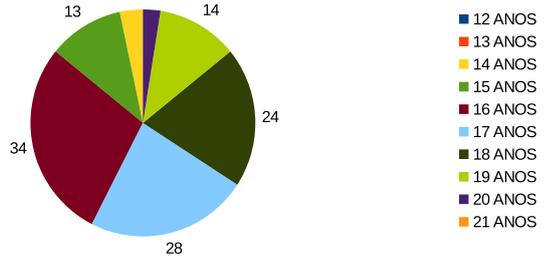
	2015	2016	2017
IDADE	QUANTITATIVO		
12	-	-	-
13	2	-	-
14	12	4	-
15	15	13	-
16	27	34	6
17	37	28	4
18	15	24	1
19	6	14	3
20	-	03	1

21	-	-	-
TOTAL	114	120	15

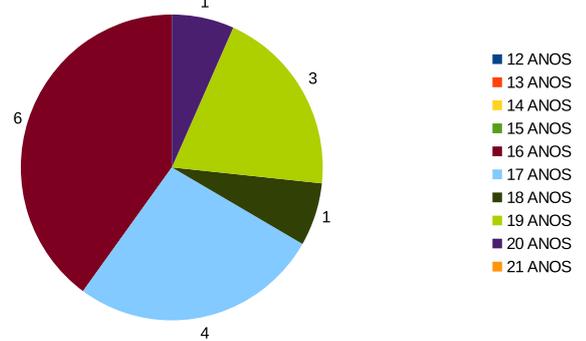
CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ATO INFRACIONAL POR IDADE - 2015



CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ATO INFRACIONAL POR IDADE - 2016



CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ATO INFRACIONAL POR IDADE - 2017



Assim, diante da interpretação dos dados apresentados pela pesquisa podemos concluir que o número de adolescente envolvidos com ato infracional se intensifica no alcance da faixa etária de 16 anos, sendo o ato de ... o mais praticado. Desta forma faz necessário a implantação de políticas públicas intersetoriais direcionadas a esta faixa etária com fim de prevenção e combate a esta realidade.

Dados Referentes a Execução de Medidas Socioeducativas

De acordo com o SINASE, os municípios são responsáveis pela execução das medidas socioeducativa em meio aberto.

No Município de Angra dos Reis, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, é a unidade responsável, quanto a execução das medidas em meio aberto (PSC e LA) e copartícipe no caso das de medidas, como semiliberdade e internação, acompanhando as famílias dos adolescentes que recebem o benefício de passagens urbanas e intermunicipais com atendimentos individuais e em grupo. Nas duas últimas medidas na maioria das vezes os adolescentes são encaminhados para a cidade de Volta Redonda, onde está localizada o CENSE – Unidade de Internação Sul Fluminense/ Médio Paraíba, e Costa Verde – Centro de Sócio Educação Irmã Assuncion de La Gándara Ustara e na Medida de Semi Liberdade – O CRIAAD ambos vinculados a estrutura do DEGASE. O CRIAAD da cidade de Volta Redonda e Barra Mansa também recebem os adolescentes de Angra dos Reis em conflito com a lei, em medida de semi-liberdade. As unidades de internação situadas na cidade do Rio Janeiro (capital do Estado) Centro de Socioeducação Dom Bosco, Centro de Socioeducação Professor Antônio Carlos Gomes da Costa e a Escola João Luiz Alves (EJLA) no bairro da Ilha do Governador, bem como o Educandário Santo Expedito (ESE) no bairro Bangú, o Centro de Atendimento Intensivo Belford Roxo (CAI-Baixada) em Belford Roxo e o Centro de Socioeducação Professora Marlene Henrique Alves em Campos dos Goytacazes também recebem adolescentes angrenses

para cumprimento de medida socioeducativa de internação.

A gestão das unidades acima, são de responsabilidade do DEGASE, todavia o atendimento tem como diretriz a intersetorialidade com os órgãos que compõe o SGD dos municípios de origem dos adolescentes, que devem estabelecer interlocução com a equipe dos órgãos (CENSE e CRIAAD) de modo a contribuir com a proposta educativa, reintegradora e ressocializadora da medida socioeducativa na perspectiva da proteção integral, para tanto faz-se necessária uma interação cooperativa entre alguns órgãos e instituições onde é necessário uma ampliação local e intermunicipal.

Atendimentos realizados no CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social

O Centro, vinculado à SEAS, é responsável por ofertar o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Com equipe especializada nos termos da lei 12.594/12, é composta por assistente social, psicóloga, advogada, pedagogo e orientador social que realizam atendimentos aos adolescentes e suas famílias, tanto individual quanto em grupo.

A articulação existente com outros setores, com outros programas/serviços vinculados à mesma secretaria e com as outras unidades de acompanhamento dos adolescentes contribui sobremaneira para a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) e não só para o atendimento. É o PIA que orienta de maneira singular a atuação da equipe e a participação da família, já que sua construção é feita com o adolescente e sua família, porém tendo como referência também a rede existente, sua articulação e as parcerias estabelecidas.

A intervenção é dinâmica e complexa, daí a necessidade de se manter uma equipe ampla e especializada que possa oferecer atendimentos de qualidade, que incluem a intervenção junto ao adolescente, à sua família e a outras instituições envolvidas no caso. Além disso, constitui atribuição desta equipe contribuir para o estabelecimento de novas parcerias, cientes de que o trabalho não finda com a extinção da medida socioeducativa, senão apenas a abordagem e o fluxo da rede que devem ser ajustados para seguimento da garantia dos direitos dos adolescentes que a cumpriram.

Para fins estatísticos, apresentamos os dados do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Angra dos Reis naquilo que se refere ao total de adolescentes e suas famílias acompanhadas em função do atendimento socioeducativo, faixa etária, ato infracional e bairro de maior incidência dos seguintes anos:

2016

LIBERDADE ASSISTIDA - LA

TOTAL DE ADOLESCENTES ACOMPANHADOS POR GÊNERO	
MASCULINO	13
FEMININO	2

FAIXA ETÁRIA	
14	1
15	2
16	7
17	2
18 OU MAIS	3

BAIRROS	
MORROS DO CENTRO	1
MONSUABA	7
JAPUÍBA	3
PARQUE MAMBUCABA	1
SAPINHATUBA	1
BANQUETA	1
BRACUHY	1

ATO INFRACIONAL	
FURTO	1
TRÁFICO	13
PORTE DE ARMA	1
INFANTICÍDIO	1

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNITÁRIO – PSC

TOTAL DE ADOLESCENTES ACOMPANHADOS POR GÊNERO	
MASCULINO	3
FEMININO	-

FAIXA ETÁRIA	
16	1
17	2

BAIRROS	
PARQUE MAMBUCABA	3

ATO INFRACIONAL	
ROUBO	1
TRÁFICO	1
USO DE IMAGEM IMPROPRIA DE MENOR	1

LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNITÁRIO

TOTAL DE ADOLESCENTES ACOMPANHADOS POR GÊNERO	
MASCULINO	4
FEMININO	-

FAIXA ETÁRIA	
14	1
16	1
17	2

BAIRROS	
MORROS DO CENTRO	1
JAPUÍBA	3

ATO INFRACIONAL	
TRÁFICO	4

2017

LIBERDADE ASSISTIDA - LA

TOTAL DE ADOLESCENTES ACOMPANHADOS POR GÊNERO	
MASCULINO	3
FEMININO	-

FAIXA ETÁRIA	
17	2
18 OU MAIS	1

BAIRROS	
MORROS DO CENTRO	1
JAPUÍBA	1
MONSUABA	1

ATO INFRACIONAL	
ROUBO	1
TRÁFICO	2

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNITÁRIO - PSC

TOTAL DE ADOLESCENTES ACOMPANHADOS POR GÊNERO	
MASCULINO	2
FEMININO	-

FAIXA ETÁRIA	
18 OU MAIS	2

BAIRROS	
BELÉM	2

ATO INFRACIONAL	
FURTO QUALIFICADO	2

LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNITÁRIO

TOTAL DE ADOLESCENTES ACOMPANHADOS POR GÊNERO	
MASCULINO	1
FEMININO	-

FAIXA ETÁRIA	
16	1

BAIRROS	
MORROS DO CENTRO	1

ATO INFRACIONAL	
TRÁFICO	1

Diante da observação dos dados apresentados, pode-se chegar à fácil conclusão de que a faixa etária de maior incidência é de 16 anos, sendo Japuiba, Morros do Centro da cidade, Parque Mambucaba e Belém os bairros onde mais se concentram os jovens acompanhados por medida socioeducativa, estando o tráfico figurando como ato infracional principal praticado pelos adolescentes do município, conforme também evidencia a Vara da Infância e Juventude desta Comarca referente aos números de processos lavrados para adolescentes em conflito com a Lei em resposta ao Ofício circular N°220/2017-SDSPSEAS.

Segue abaixo os atos infracionais de maior incidências distribuídas de 01/01/2015 até 26/04/2017:

ATO INFRACIONAL	Número
Trafico de drogas e condutas afins	82
Busca e apreensão de menores/atos processuais	51
Lesão corporal – Leve	45
Furto	25
Ameaça	23
Posse de drogas para consumo pessoal	23
Receptação	16
Roubo majorado	12



IV = GESTÃO

A concepção de gestão para a interpretação deste plano é entendida como uma estratégia de ação que organizará e mobilizará, de forma abrangente a orientação para o desenvolvimento de processos socioeducativos potencializadores e de forma integral a formação pessoal e social dos adolescentes. Desta feita, permite-se pensar num modelo de gestão que tenha como base a intersetorialidade e a natureza interdisciplinar das questões que envolvem o contexto de vida dos adolescentes e a execução das medidas socioeducativas para que a mesma alcance o objetivo esperado.

Da Competência Municipal

Compete ao Poder Executivo Municipal coordenar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, através da Secretaria Executiva de Assistência Social, criando e mantendo programas de atendimento para a execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e promovendo a integração das políticas setoriais. Além da elaboração do presente Plano, compete ainda ao Município instituir, regular e manter o seu sistema de atendimento socioeducativo, respeitadas as diretrizes gerais fixadas pela União e pelo respectivo Estado; organizar o fluxo de atendimento do sistema (evitando a superposição de ações e otimizando recursos); produzir instrumentais para monitoramento e avaliação da aplicação das Medidas Socioeducativas realizadas em Meio Aberto; editar normas complementares para organização e funcionamento dos programas de seu

sistema; fornecer os meios e os instrumentos necessários ao pleno exercício da função fiscalizadora do Conselho Tutelar; criar e manter os programas de atendimento para a execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto; e, divulgar amplamente as atividades desenvolvidas e seus resultados junto aos operadores do Sistema.

De suma importância se faz mencionar a participação dos Conselhos de Direitos no controle e acompanhamento desta política segundo capítulo 3 (Modelo de Gestão) do Sistema Nacional Socioeducativo que prevê, conforme o texto que segue:

O Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução 119/2006 do CONANDA e a Lei Federal 12594/12, concretizam estes princípios através da participação direta, por meio das organizações representativas da sociedade civil, as quais exercem o poder de controle e acompanhamento das políticas públicas através dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

Da participação da rede de atendimento na execução das medidas socioeducativas

Se integram prioritariamente a rede de atendimento, como membros da política setorial, todas as Secretarias e Autarquias do Poder Executivo, sem exceção, com o objetivo de (re) inserir o adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa em ambiente de convívio comunitário e familiar saudável e capaz de promover consciência cidadã e capacitação profissional, através da disponibilização de seus programas e serviços. O acesso dos adolescentes aos setores da rede de atendimento dar-se-á mediante orientações de um plano metodológico, que por sua vez, deverá ser elaborado conjuntamente pela equipe técnica do CREAS e pelo orientador socioeducativo, considerando as legislações vigentes.

Destacamos a importância da rede de atendimento socioassistencial no que concerne ao apoio ao atendimento dos adolescentes em pauta. De acordo com a Política Nacional de Assistência Social as Entidades e Organizações não Governamentais, devidamente inscritas nos Conselhos Setoriais, compõem efetivamente, em caráter complementar, a rede de atendimento no campo da assistência, devendo, portanto, se inserir como partícipe orgânico do Sistema de Atendimento. A nova política de atendimento ao adolescente em cumprimento de medida, em consonância com o ECA e o SINASE, determina uma nova exigência ética para sua condução. A partir desse referencial, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Por se tratar de uma política de caráter setorial, as medidas socioeducativas não são vinculadas exclusivamente a uma área definida das políticas sociais, possuindo interface com diferentes sistemas. Isto indica a existência de uma ideia de corresponsabilidade entre todos os atores que compõem a Política de Socioeducação, desta maneira a rede de atendimento se caracteriza pelo entrelaçado de ações, serviços e programas compostos por diversas instâncias na formação de uma teia que busca assegurar a proteção integral aos/as adolescentes. A rede de serviços referente ao atendimento do adolescente em cumprimento de medida deve então ser formada por serviços que atendem diretamente esta população e suas famílias ou responsáveis em suas necessidades sociais, de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, profissionalização, defesa e justiça e demais serviços.

A política de aplicação das medidas socioeducativas não pode estar isolada das demais políticas públicas e dos programas de execução destinados ao atendimento socioeducativo, mas sim articulada com os demais serviços e programas que visem atender aos direitos dos adolescentes, o que contribui efetivamente no processo de inclusão social do público atendido. Desta feita, para viabilizar a execução da política se faz necessário contar com a parceria das organizações governamentais e não governamentais que poderão contribuir para a reinserção social destes adolescentes. Assim, segue a descrição das atribuições dos atores envolvidos na consecução da municipalização das medidas:

À Secretaria Executiva de Assistência Social compete:

a) Acompanhar os adolescentes em cumprimento de Medidas

Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.

b) Tornar o CREAS o órgão responsável pela execução dos Programas de Atendimento Socioeducativo em meio aberto, com condições materiais e de recursos humanos para execução do serviço com qualidade;

c) Criar condições para que o CREAS tenha acesso ao SIPIA, que registrará todas as informações a respeito de cada adolescente envolvido com ato infracional, da apreensão até a pós-medida, absolvição ou remissão, incluindo os dados de cumprimento de medida de internação e semiliberdade.

d) Dimensionar, em consonância com o SINASE, as equipes de atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, com parâmetros de número máximo de adolescentes por técnico, compostas por profissionais de diferentes áreas do conhecimento, garantindo o atendimento psicossocial e jurídico pelo próprio programa ou pela rede de serviços existentes no município;

e) Garantir a proximidade comunitária do atendimento no cumprimento de Medida em Meio Aberto, permitindo a realização das atividades socioeducativas com os adolescentes e suas famílias nos CRAS ou em outras entidades da rede socioassistencial nos bairros.

f) Criar, sob a responsabilidade da equipe técnica do CREAS, o modelo para o Plano Individual de Atendimento (PIA), com definição de indicadores de processo e resultado de acordo com o previsto no SINASE.

g) Definir no PIA as atividades socioeducativas de forma personalizada, de acordo com as reais necessidades, especificidades e interesses de cada adolescente, com definição dos objetivos que se pretende atingir, a serem desenvolvidas em diferentes locais, evitando assim atividades exclusivamente internas aos programas que se destinam apenas aos adolescentes em cumprimento de medida.

h) Garantir o acompanhamento social continuado da família do adolescente após o cumprimento da medida socioeducativa, tornando-a obrigatoriamente referenciada ao CRAS ou, dependendo de sua situação, ao CREAS.

i) Garantir política de capacitação para os atores envolvidos no acompanhamento e execução das Medidas Socioeducativas.

j) Instituir avaliação e monitoramento do Sistema Socioeducativo, com indicadores de diferentes naturezas, contemplando aspectos quantitativos e qualitativos.

À Vara de Família, da Infância, da Juventude e do Idoso compete:

a) Enviar cópia de todos os termos de audiência com as decisões provisórias aplicadas aos adolescentes que serão assistidos pelo CREAS, podendo também a referida cópia ser entregue pelo próprio adolescente quando do seu comparecimento;

b) Enviar Ofício comunicando o encaminhamento do adolescente ao CREAS, contendo também, endereço e número do processo e para contato com a família;

c) Informar ao CREAS todas as intervenções realizadas com os adolescentes assistidos, como início e término das Medidas, datas das audiências e os dias em que os mesmos precisam comparecer ao Comissariado para prestar conta de suas atividades. Tais informações fazem-se necessárias, visto que o referido equipamento disponibiliza passagens para os adolescentes se deslocarem até o Fórum, bem como emite relatórios acerca da evolução dos casos;

d) Enviar relatório/ofício que contemple informações como interrupção, progressão ou regressão da medida, cumprimento de outras medidas por parte do mesmo adolescente e demais elementos que colaborem para a intervenção mais efetiva do CREAS;

e) Oficiar ao CREAS a formação da numeração do ISE/Processo, com isso evitando extravio dos relatórios encaminhados ao Judiciário; e

f) Participar de reuniões com a equipe do CREAS para uma melhor articulação entre as instituições, visando melhoria qualitativa do atendimento prestado ao público em tela.

À Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia compete:

a) Garantir o acesso de todos os níveis de educação aos adolescentes inseridos no atendimento socioeducativo, de acordo com a sua necessidade, visando o cumprimento do exposto no Capítulo IV do ECA, em especial nos Artigos 53, 54, 56 e 57;

b) Estreitar relações com as escolas para que conheçam a proposta

pedagógica das entidades e/ou programas que executam o atendimento socioeducativo e sua metodologia de acompanhamento do adolescente;

c) Permitir o acesso à educação escolar considerando as particularidades do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativa com deficiência e particularidades do adolescente usuário de álcool e outras drogas equiparando as oportunidades em todas as áreas (transporte, materiais didáticos e pedagógicos, equipamento e currículo, acompanhamento especial escolar, capacitação de professores, instrutores e profissionais especializados);

d) Inserir no Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, questões referentes à Política de Juventude, e questões referentes às medidas socioeducativas que abordem temas como: autocuidado, auto-estima, autoconhecimento, relações de gênero, relações étnico-raciais, cidadania, cultura de paz, relacionamentos sociais, uso de álcool e outras drogas, prevenção das violências, esportes, alimentação, trabalho, educação, projeto de vida, desenvolvimento de habilidades sociais, mercado de trabalho;

e) A unidade escolar deverá enviar ao CREAS o comprovante de matrícula e relatórios mensais acerca do comportamento, aproveitamento e frequência escolar dos alunos em cumprimento de Medida Socioeducativa. Tal informação se faz necessária por ser este o equipamento responsável pelo acompanhamento e monitoramento do adolescente, bem como prestar orientações pedagógicas aos adolescentes atendidos;

f) Criar condições para o recebimento dos adolescentes encaminhados pelo CREAS que necessitam cumprir Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço Comunitário nos espaços escolares;

g) Prover condições de acesso prioritário aos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa nos cursos, programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria de Educação Ciência e Tecnologia.

À Secretaria de Saúde compete:

a) Buscar articulação e parcerias com os órgãos de saúde do Estado e da União a fim de receber apoio e desenvolver programas especiais que considerem as peculiaridades, vulnerabilidades e necessidades dos adolescentes;

b) Assegurar ao adolescente que esteja no atendimento socioeducativo o direito de atenção à saúde de qualidade na rede pública (SUS), principalmente no que se refere ao acompanhamento psicológico continuado e prioritário dos adolescentes que tenham sido encaminhados pela equipe técnica do CREAS;

c) Garantir o acesso e tratamento prioritário de qualidade aos adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa encaminhados pelo CREAS com transtornos mentais, preferencialmente, na rede pública extra-hospitalar de atenção à saúde mental, isto é, nos ambulatórios de saúde mental, nos Centros de Atenção Psicossocial ou em outros equipamentos abertos da rede de atenção à saúde;

d) Garantir o acesso e tratamento prioritário de qualidade ao adolescente usuário de álcool e outras drogas na rede pública extra-hospitalar de atenção à saúde mental, isto é, nos ambulatórios de saúde mental, nos Centros de Atenção Psicossocial ou em outros equipamentos abertos da rede de atenção à saúde;

e) Assegurar que as equipes multiprofissionais dos programas socioeducativos – articuladas com a rede local de atenção à saúde e saúde mental – estejam habilitadas para atender e acompanhar de maneira individualizada os adolescentes com transtornos mentais que cumprem medida socioeducativa em meio aberto respeitadas as diretrizes da reforma psiquiátrica, recebendo assim tratamento na rede pública de qualidade;

f) Assegurar que sejam desenvolvidas em parceria com o CREAS práticas educativas que promovam a saúde sexual e saúde reprodutiva dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e os seus parceiros, favorecendo a vivência saudável e de forma responsável e segura abordando temas como: planejamento familiar, orientação sexual, gravidez, paternidade, maternidade responsável, contracepção, doenças sexualmente transmissíveis – DST/Aids e orientação quanto aos direitos sexuais e direitos reprodutivos;

g) Criar condições para o recebimento dos adolescentes encaminhados pelo CREAS que necessitam cumprir Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço Comunitário nas unidades de saúde.

À Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio compete:

- a) Propiciar o acesso a programações culturais (teatro, literatura, dança, música, artes, cinema, folclore) constituindo espaços que oportunizarão a vivência de diferentes atividades e experiências culturais e artísticas,
- b) Propiciar o acesso a processos de formação qualificação artística, respeitando as aptidões dos adolescentes;
- c) Assegurar e consolidar parcerias com Secretarias estaduais, órgãos e similares responsáveis pela política pública, ONGs e iniciativa privada no desenvolvimento e oferta de programas culturais aos adolescentes;
- d) Assegurar no atendimento socioeducativo espaço a diferentes manifestações culturais dos adolescentes;
- e) Criar condições para o recebimento dos adolescentes encaminhados pelo CREAS que necessitam cumprir Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço Comunitário nas unidades da secretaria.

À Secretaria Executiva de Esporte e Lazer compete:

- a) Possibilitar a participação dos adolescentes em programas esportivos de alto rendimento, respeitando o seu interesse e aptidão (exceto internação provisória);
- b) Promover por meio de atividades esportivas, o ensinamento de valores como liderança, tolerância, disciplina, confiança, equidade étnico-racial e de gênero; e
- c) Garantir que as atividades esportivas de lazer e culturais previstas no projeto pedagógico sejam efetivamente realizadas, assegurando assim que os espaços físicos destinados às práticas esportivas, de lazer e cultura sejam utilizados pelos adolescentes.
- d) Propiciar o acesso dos adolescentes a atividades esportivas e de lazer como instrumento de inclusão social, sendo as atividades escolhidas com a participação destes e respeitados o seu interesse;
- e) Criar condições para o recebimento dos adolescentes encaminhados pelo CREAS que necessitam cumprir Medida Socioeducativa de Prestação de Serviço Comunitário nas unidades da secretaria.

Por fim, mas não menos importante, ao CMDCA, nos termos previstos no inciso II do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), compete as funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, bem como outras definidas na legislação municipal e apreciar e deliberar sobre o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Do Público Alvo

Constitui-se público-alvo do presente Plano, os adolescentes - entre 12 anos completos e 18 anos incompletos, podendo ser estendido até aos 21 anos em casos específicos (art. 2º - ECA) - em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade e seus familiares.

Das Metas

Receber e encaminhar 100% (cem por cento) dos casos de cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto; e, acompanhar junto à rede de atendimento 100% dos casos de cumprimento dessas medidas.

V-IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os diferentes atores do Sistema de Garantia de Direitos e do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo e as instituições responsáveis pelos serviços e atendimento socioeducativo devem manter agenda regular de reuniões para discutir a implementação do Plano, avaliar e monitorar sua execução, no intuito de promover atividades conjuntas e articuladas e de realizarem o encaminhamento adequado das demandas. O monitoramento e avaliação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Angra dos Reis será realizado pela

Secretaria de Desenvolvimento Social Promoção e Cidadania – Secretaria Executiva de Assistência Social, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais instâncias de controle social.

Cabe ao Sistema de Garantia de Direitos o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo. Para tanto, deve se dar transparência aos dados coletados e consolidados pelos serviços que atuam no atendimento, como também aos dados produzidos pela gestão. Tudo isso sem prejuízo da atuação dos órgãos competentes pela fiscalização da implantação e implementação das Políticas Públicas.

Nas ações promovidas com o intuito de monitorar e/ou avaliar os órgãos, deverão ser comunicados e incluídos os representantes do Ministério Público e do Conselho Tutelar. No entanto, estas duas instâncias do SGD, por força de suas atribuições funcionais, poderão ter agenda própria com o mesmo objetivo – monitoramento e avaliação.

O estabelecimento de indicadores que sirvam de critérios balizadores destas atividades deve preceder qualquer reunião voltada para as etapas de ajuste do Plano, sendo interessante neste aspecto buscar a parceria com universidades. O monitoramento e a avaliação são estratégias que possibilitam a verificação sistemática da qualidade das ações que foram implementadas – e até mesmo se o foram –, portanto será necessário traçar uma metodologia que seja exequível.

Os procedimentos necessários para o monitoramento e avaliação devem ser determinados e executados através de Comissão Municipal escolhida em assembleia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em agenda regular. O monitoramento deve acontecer com periodicidade mínima anual e a avaliação para os ajustes necessários, com periodicidade de no máximo 3 anos, de modo a que os dados levantados e a análise dos mesmos possam ser levados também para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, sempre que necessário, apresentados em Audiência Pública. Para incluir a sociedade neste processo de implantação, monitoramento e avaliação, é fundamental que o PMDASE seja amplamente divulgado.

Deve-se ter atenção às determinações instituídas no artigo 18 da Lei Federal 12.594/2012 quanto ao monitoramento e à avaliação, pois estas são as ferramentas que contribuirão para verificação da implementação, da adequação ou não das ações implementadas, de sua qualidade e dos prazos estabelecidos no Plano. Além destes aspectos, também deverão ser avaliados os resultados, os processos e os impactos.

Cabe elencar alguns dados básicos a serem enviados por unidade de execução de medida socioeducativa para o CMDCA, que por sua vez encaminhará para a Comissão responsável pelo monitoramento e para o(s) responsável(is) pela avaliação da implementação de parte do PMDASE, a saber:

- Número de adolescentes
- Número por sexo
- Número por faixa etária
- Tempo médio de acompanhamento dos adolescentes pela unidade específica
- Número de acessos à família
- Número médio de inserção em atividades em contra-turno escolar
- Média da distorção idade / série dos adolescentes
- Número de adolescentes recidivos.

Importante registrar que a participação do Sistema de Justiça – Vara da Infância e Juventude, Ministério Público e Defensoria Pública – é fundamental para um monitoramento e uma avaliação mais criteriosos, não só porque são corresponsáveis pela fiscalização do funcionamento das unidades e pela implementação do PMDASE – como também dos ajustes que se identificar como necessários após cada etapa de avaliação e monitoramento –, mas sobretudo para enviar os dados de sua atuação no âmbito dos atos infracionais onde as medidas aplicadas forem as de advertência e obrigação de reparar os danos, tais como abaixo discriminados:

- Número de adolescentes por sexo, faixa etária, por tipo de medida socioeducativa aplicada, número de remissões, de arquivamentos e de adolescentes recidivos.
- Número de adolescentes, por sexo, por faixa etária, tempo médio de

acompanhamento no CREAS dos adolescentes pela unidade específica, número de acessos à família, número médio de inserção em atividades em contra-turno escolar, média da distorção idade-série dos adolescentes, número de adolescentes recidivos.

VI – FINANCIAMENTO

A garantia de orçamento para a política de implementação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo é primordial para que ela possa ser implementada e para que tenha continuidade. Sendo assim, o acompanhamento da elaboração e execução das peças orçamentárias do município devem incluir as ações previstas no Plano. Acompanhar o Planejamento Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei de Orçamento Anual – LOA no intuito de garantir a previsão de orçamento para alcançar os objetivos pretendidos não é suficiente, a Secretaria Executiva de Assistência Social e o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente deverão fazer incidência política e o monitoramento da execução das rubricas dos diferentes setores públicos que contemplem valores para a implementação das ações previstas no Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo. A implementação desta política não depende unicamente de verba exclusiva, tendo em vista que várias ações das políticas setoriais já contribuirão para a

efetivação do Plano. Todavia, é necessário orçamento exclusivamente destinado a garantir as ações que são voltadas especificamente para o atendimento socioeducativo. É necessário, então, incidência política para a inclusão das rubricas específicas em todos os setores e o monitoramento da sua execução deve entrar na agenda da Comissão de Implementação do Plano.

VII – PRAZOS

Os prazos das ações incluídas no quadro em anexo, foram estabelecidos conforme o tempo necessário para a incidência política junto a cada setor que a desenvolverá visando a elaboração do planejamento da ação, idealização das metodologias (quando for o caso) e inclusão nas peças orçamentárias.

Então, cabe esclarecer que as ações devem ser implementadas de acordo com a seguinte correspondência:

Curto Prazo – em até 3 anos - 2017/2019

Médio Prazo – em até 6 anos – 2017 / 2022

Longo Prazo – em até 9 anos - 2017 / 2026

Permanente – continuadas durante todo o período de vigência do Plano.

VIII – EIXOS ESTRATÉGICOS

CONSTRUÇÃO DO PLANO DE MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS – 2017/2026

EIXO 1: GESTÃO SINASE				
Objetivos	Ações	Prazo	Respo	Parceiros
Instalação da coordenação Municipal do SINASE	<ol style="list-style-type: none"> 1. Constituir a comissão intersectorial municipal de monitoramento e acompanhamento do presente plano; 2. Implementar o Plano com ênfase na convivência familiar e comunitária; 3. Implementar, por parte do CREAS, de trabalho de integração entre as famílias dos adolescentes; 	Curto	CREAS	
Garantia de que a política de atenção à criança e do adolescente ocorra de forma integrada a partir da atuação dos órgãos públicos e suas respectivas políticas setoriais.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Contratar e manter pessoal técnico; 2. Garantir da inserção do adolescente no mercado de trabalho e inclusão; 3. Garantir a inclusão educacional básica e digital, profissionalizante e cultural, esportiva e de lazer; 4. Realizar encontros periódicos que favoreçam o fluxo de serviços; 5. Garantir a reinserção dos egressos do Sistema socioeducativo em programas de geração de renda; 6. Promover a inserção dos adolescentes no EJA; 7. Garantir a interlocução com as entidades de semiliberdade e internação e CREAS. 8. Promover e incentivar a rede socioassistencial para o recebimento dos adolescentes em cumprimento de medidas. 	Curto	Poder Executivo / Secretaria de Administração CREAS SDSP	CMDCA
Articulação e integração de programas e ações governamentais e não governamentais no âmbito Municipal.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Articular a rede de atendimento através de encontros periódicos que favoreça a construção de fluxo e protocolos dos serviços; 2. Ampliar a rede de parceiros para cumprimento das medidas em meio aberto; 3. Realizar fóruns de discussão da temática nas comunidades, assim 	Curto médio e Longo.	CREAS	Outras gov. e Não, CMDCA
	como produzir campanhas pedagógicas de marketing, com vistas a divulgar os trabalhos realizados aos adolescentes;			
Implantação e implementação da política de cofinanciamento.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Implementar o SINASE garantir os recursos financeiros em cofinanciamento para adequação dos programas socioeducativos, (conforme previsto no SINASE) 		SDSP-SEAS CREAS CMAS	
Garantia do direito à saúde em consonância com a PNAISARI.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estabelecer e assegurar os fluxos de atendimento e qualificar os serviços em todos os níveis de atenção à saúde, (Primária, secundária e terciária). 2. Viabilizar atendimento integral aos adolescentes em conflito com a lei conforme a condição epidemiológica e necessidade da população local, de acordo com critérios de risco e vulnerabilidade, em conformidade com a carteira de serviços da atenção primária, e de acordo com a idade mínima e os critérios para atendimento individual, conforme os preceitos legais; 	Curto, Médio e longo	SSA	FHGJ , Santa Casa e hospital de Praia Brava

Implementação do Sistema de Informação do Atendimento Socioeducativo – SIPIA.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Estimular da realização do levantamento de dados das principais causas da prática de ato infracional, a reincidência e o sucesso da reintegração através do sistema de garantia de direitos e outros; (dados referentes a incidência por bairros, aos adolescentes e família, nível de escolaridade. 2. Buscar a interlocução com os demais sistemas de informação das demais políticas setoriais; 	Curto, Médio e Longo	CREAS	MP, CT,CMDC A, Vara da Infância
---	--	----------------------	-------	---------------------------------

EIXO 2: QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO

Objetivos	Ações	Prazo	Respos	Parceiros
Qualificação dos profissionais no atendimento da rede socioassistencial, Nível, Médio e Superior.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Qualificar a equipe de referência da execução das medidas socioeducativas e dos serviços do SUAS que tenham interface com o atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e suas famílias por meio de cursos de formação continuada e permanente; 2. Difundir orientações técnicas a todos os profissionais no atendimento de adolescentes de MSE; 	Curto, Média e longo.	CREAS/SEASS SDSP/SME, SSA e FHGJ	Esporte, turismo, cultura
Implementação e qualificação do atendimento socioeducativo ao adolescente.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Adoção do plano Individual de Atendimento – PIA; Readequação, constante reavaliação / aprimoramento; 2. Ampliar o número de servidores efetivos no serviço de Proteção Especial a adolescentes em cumprimento de MSE, confirme orientações técnicas do MDS em resolução do CNAS; 3. Orientar e apoiar a utilização do Plano Individual de Atendimento – PIA, em todo o atendimento socioeducativo; 4. Assegurar a documentação civil básica a todos os adolescentes em conflito com a lei; 5. Fomentar convênios /parcerias com instituições credenciadas pela Lei de Aprendizagem para criação de cursos voltados aos adolescentes em conflitos com a lei; 6. Efetivar a ferramenta de referência e contra referência; 7. Ampliar a oferta de cursos profissionalizante através de parceria com Estado e Governo Federal e promover a inserção do adolescente em conflito com a lei nos cursos de educação profissional e tecnológica; 8. Efetivar parcerias com instituições governamentais e não governamentais garantindo atividades de cultura, esporte, 	Curto	CREAS/SEASS	SSA
	<p>recreação e de lazer de qualidade para os adolescentes em conflito com a lei;</p> <ol style="list-style-type: none"> 9. Incentivar a qualificação da rede de atenção a saúde do município ampliando o acesso de adolescentes em conflito com a lei à ações e serviços de saúde em tempo oportuno, com ênfase na saúde mental; 10. Garantir o atendimento das famílias dos adolescentes egressos do sistema socioeducativo em meio aberto e fechado, nos serviços, programas e projetos e benefícios socioassistenciais; 11. Ampliar e rede local para execução da PSC, por meio de estabelecimento de parcerias; 12. Garantir o acesso e a permanência no sistema educacional, aos adolescentes em conflito com a lei, buscando a elevação da escolaridade; 13. Garantir a qualificação da rede de atenção psicossocial para desenvolvimento de ações de promoção de saúde mental, prevenção e cuidado dos transtornos mentais, ações de redução de danos e cuidados para os adolescentes com necessidades decorrentes do uso de álcool, tabaco e outras drogas compartilhadas, sempre que necessário com os demais pontos da rede de atenção a saúde. 14. Estimular o desenvolvimento das ações de promoção de saúde e educação em saúde para esses adolescentes nas temáticas de promoção da segurança alimentar e alimentação saudável, promoção de práticas corporais, atividades físicas e lazer, cultura de paz e direitos humanos, prevenção de violências e acidentes, direitos sexuais e reprodutivos, prevenção das DSTs/AIDS, prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas; 15. Buscar o fortalecimento do programa saúde na escola; 			
Qualificação da	<ol style="list-style-type: none"> 1. Adequar à estrutura física das unidades de atendimento 	Médio	CREAS	

infraestrutura para o atendimento socioeducativo.	socioeducativo, conforme parâmetros arquitetônicos, de segurança e de acessibilidade, orientados no SINASE; 2. Prover recursos materiais, pedagógicos suficientes para qualificar e diversificar as atividades aos adolescentes em cumprimento de MSE;			
Qualificação do atendimento socioeducativo: do enfrentamento da violência Institucional.	1. Apoiar a inserção de representantes das políticas socioeducativas nos Comitês e Mecanismos Estaduais de Prevenção no município; 2. Garantir a efetivação da notificação compulsória nos serviços de referência das Unidades socioeducativas;			SSA-FGHJ

EIXO 3: PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DOS ADOLESCENTES

Objetivos	Ações	Prazo	Responsável	Parceiros
Implantação de instrumentos e mecanismos de participação que fortaleçam o controle social.	1. Buscar representação dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa do CREAS nas reuniões periódicas realizadas para construção e avaliação do PMSE. 2. Criação de link no portal da PMAR, que aborde temas e eventos de interesse dos adolescentes; 3. Estimular o acesso aos sistemas de informação e formação; 4. Estimular a participação em grêmios estudantis, campanhas, em conferência da juventude e demais instâncias de debate; 5. Promover aos adolescentes, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; 6. Fomentar a formação de conselheiros escolares adolescentes da escola para cidadania; 7. Criar fóruns permanentes de discussão acerca das medidas socioeducativas em meio aberto, partindo de atores envolvidos no processo;	Curto e Médio	CREAS, CREAS, Assessoria de comunicação/ Informática;	Rede de atendimento socioeducativo e CMDCA,
	8. Apoiar as instituições públicas e privadas de ensino superior no desenvolvimento de programas e projetos de extensão, que contribuam com a implementação de políticas públicas sobre o sistema socioeducativo.			

EIXO 4: FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E DE SEGURANÇA PÚBLICA

Objetivo	Ações	Prazo	Responsável	Parceiros
Fortalecimento e integração dos órgãos que compõem o sistema de Segurança Pública junto aos demais setores responsáveis pela implementação do SINASE	1. Apoiar a integração entre os sistemas de informação do poder executivo e do poder judiciário; 2. Promover campanhas de conscientização e divulgação de prevenção ao uso de drogas; 3. Elaborar e implantar políticas públicas de prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas, considerando o Sistema de segurança pública e de justiça; 4. Criação comissão permanente para acompanhamento do PMSE, envolvendo todos os atores afetos ao sistema; 5. Buscar com prioridade maior contato para assegurar presença do Defensor Público ou responsável, no atendimento da infância e da adolescência; 6. Garantir que a vara da infância comunique oficialmente ao CREAS, a situação processual dos adolescentes em cumprimento das medidas socioeducativas, fornecendo no encaminhamento dos mesmos, cópia de sentença prolatada no processo, bem como comunicação de suspensão, extinção ou qualquer modificação na situação do adolescente; 7. Garantir a celeridade da prestação jurisdicional exigida; 8. Apoiar a qualificação da abordagem dos profissionais que atuam no sistema de garantia de direito;	Curto	CMAS Delegacia COMEN Judiciários/MP / CT	CMDCA SMET

BIBLIOGRAFIA

BRASIL. Lei Federal Nº 12594 de 18 de janeiro de 2012 (SINASE).
_____. Plano nacional de atendimento socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. Brasília: 2013
_____. Plano nacional de promoção, defesa e garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Brasília: 2006.
_____. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069, de 13 de

julho de 1990. Brasília, DF, 1990.
_____. Guia Teórico e Prático De Medidas Socioeducativas. ILANUD - Instituto Latino Americano das Nações Unidas para Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquent – Brasil, UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância, 2007.
BRITO, Leila Maria T., “Avaliação dos Adolescentes pelas equipes que atuam no sistema socioeducativo”, in Jovens em Conflito com a Lei. Rio de Janeiro: UERJ, 2000, p. 119
CEDCA. Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do

Adolescente – RJ. Apresenta informações e dados sobre direitos de crianças e adolescentes no estado do Rio de Janeiro. Disponível em: < <http://www.cedca.rj.gov.br/>>. Acesso em: 05 de junho 2015.

LEVISKY, D. (org.) – Adolescência e Violência: ações comunitárias na prevenção “Conhecendo, articulando, integrando e multiplicando”, São Paulo, Casa do Psicólogo, 2001.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Estudo socioeconômicos dos municípios do estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, TCE/RJ, 2011.

D E C R E T O No 10.703, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 854.942,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte 10.00 – ARRECADAÇÃO PRÓPRIA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – R\$ 854.942,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 25 2501 04 122 0101 2001 319011 1000	1600.41.01.00	470.000,00
2017 25 2501 04 122 0101 2164 339039 1000		83.000,00
2017 25 2501 04 122 0101 2201 339014 1000		2.000,00
2017 25 2501 04 122 0101 2201 339030 1000		53.848,57
2017 25 2501 04 122 0101 2201 339039 1000		25.980,02
2017 25 2501 04 122 0101 2201 449052 1000		9.120,00
2017 25 2501 17 122 0123 2204 339030 1000		117.484,00
2017 25 2501 17 122 0123 2204 339039 1000		28.467,41
2017 25 2501 17 122 0123 2204 449052 1000		65.042,00
TOTAL		

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: TARIFAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA

FONTE DE RECURSOS: 10.00

Código de Classificação: 1600.41.01.00

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2016 a 30/09/2016	R\$ 7.833.016,29
Período de 01/10/2016 a 31/12/2016	R\$ 3.337.923,03
Período de 01/01/2017 a 30/09/2017	R\$ 10.102.148,93

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2017, dividido pelo 1º período de 2016, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2017 a 30/09/2017	R\$ 10.102.148,93
Período de 01/01/2016 a 30/09/2016	R\$ 7.833.016,29
Taxa de Incremento	128,97%

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2016 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2017.

Período de 01/10/2016 a 31/12/2016	R\$ 3.337.923,03	1,29	R\$ 4.304.880,05
------------------------------------	------------------	------	------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2017	R\$ 10.102.148,93
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2017	R\$ 4.304.880,05
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2017	R\$ 14.407.028,98
(-) Previsão Orçamentária 2017	R\$ 9.991.700,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 4.415.328,98
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 1.367.183,13
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 3.048.145,85

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PAULO CEZAR DE SOUZA

Presidente do Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

D E C R E T O No 10.704, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1.129/2017/SECT, da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 02 de outubro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam autorizadas a conduzirem veículos desta Administração Pública Municipal, as servidoras abaixo relacionadas:

NOME	MATRÍCULA	CAT. HAB.
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA	558	B
SABRINA BENTO DE SOUZA	25407	AB

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

D E C R E T O No 10.705, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 3.615, de 26 de dezembro de 2016, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.471.466,08 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.471.466,08 (um milhão, quatrocentos e setenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2017 20 2012 12 361 0101 2002 449052 0000	7.560,00	-
2017 20 2012 12 361 0195 2492 339039 0000	-	7.560,00
2017 27 2701 10 301 0129 2216 339033 0000	4.000,00	-
2017 27 2701 10 301 0101 2209 339030 0000	-	4.000,00

2017 20 2005 04 122 0101 2156 339039 0000	400.000,00	-
2017 20 2018 13 392 0132 2395 339039 0000	263.000,00	-
2017 20 2002 04 122 0101 2615 339093 0000	-	663.000,00
2017 22 2201 15 452 0112 2343 339030 1000	600,00	-
2017 22 2201 15 695 0112 3062 449051 1000	3.000,00	-
2017 22 2201 04 122 0101 2164 339039 1000	-	3.600,00
2017 33 3301 10 302 0181 2674 339032 2004	193,76	-
2017 33 3301 10 302 0181 2674 339093 2004	-	193,76
2017 27 2701 10 301 0181 2232 449052 2004	100.000,00	-
2017 27 2701 10 301 0181 2233 339030 2004	206.098,82	-
2017 27 2701 10 301 0181 2233 449052 2004	101.000,00	-
2017 27 2701 10 302 0181 2483 339039 2004	7.200,00	-
2017 27 2701 10 303 0181 2485 339030 2004	50.000,00	-
2017 27 2701 10 303 0181 2485 339039 2004	70.000,00	-
2017 27 2701 10 302 0181 2483 339030 2004	8.250,00	-
2017 27 2701 10 301 0101 2209 339014 2004	60.000,00	-
2017 27 2701 10 301 0129 2216 339039 2004	-	602.548,82
2017 27 2701 10 301 0101 2001 319011 2005	190.563,50	-
2017 27 2701 10 304 0180 2243 449052 2005	-	103.631,75
2017 27 2701 10 305 0180 2219 449052 2005	-	86.931,75
TOTAL	1.471.466,08	1.471.466,08

Legenda: Descrição da Fonte e Vínculo:

00.00 = Ordinário

10.00 = Arrecadação Própria - Administração Indireta

20.04 = SUS - Média e Alta Complexidade

20.05 = SUS - Vigilância em Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Procuradora-Geral do Município de Angra dos Reis

STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA

Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

CARLOS MACEDO COSTA

Secretário de Administração

JOÃO CARLOS RABELLO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Secretário Hospitalar da Fundação Hospital Geral da Japuiba

CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELOS

Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

D E C R E T O No 10.706, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando de suas atribuições legais, considerando o que determina o art. 51, § 4º da Lei nº 8.666/93, o art. 87, da Lei Orgânica do Município e os termos do Ofício nº 850/2017/FHGJ, da Fundação Hospital Geral da Japuiba, datado de 09 de outubro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado LUCAS DE SOUZA NASCIMENTO, Matrícula 7500010, para compor a Comissão Permanente de Licitação, da Fundação Hospital Geral da Japuiba, instituída através do Decreto nº 10.578, de 02 de junho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE OUTUBRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Secretário Hospitalar da Fundação Hospital Geral da Japuiba

D E C R E T O No 10.709, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município de Angra dos Reis o GRUPO DE TRABALHO com objetivo de otimizar os procedimentos junto à Superintendência do Patrimônio da União no Rio de Janeiro – SPU/RJ, contando o referido Grupo com a seguinte composição:

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS

Coordenador: Cláudio de Lima Sírío – Matr. 1253

Danillo Rodrigues da Silva - Matr. 25524

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS, PARQUES E JARDINS

Sandro Guedes Guimarães – Matr. 17984

SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE

Ricardo Abreu de Toledo – Matr. 4529

Marilucia Cardia Preira – Matr. 25450

SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO

Ary Bernardo da Silva Filho – Matr. 25430

Lenara Ferraz de Carvalho Ferreira – Matr. 3325

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

Vitor Henrique Padilha Simões de Souza – Matr. 11642

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs: 10.478, de 10 de fevereiro, 10.500, de 08 de março, 10.554, de 04 de maio e 10.664, de 23 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

D E C R E T O No 10.710, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo nº 2017021153, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, datado de 06 de outubro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte a MARGARETH RICARDO DA FONSECA PEREIRA, beneficiária do servidor PAULO ROBERTO PEREIRA, Matrícula 120384, Coordenador das Sessões, DAS III (aposentado), com base no que dispõe o Artigo 40, § 7º, I, da CRFB/1988 c/c os Artigos 22, 23, Inciso I, e Artigo 38, inciso I, da Lei Municipal nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 25 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do
Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV

**DECRETO Nº 10.711, DE 24 DE OUTUBRO
DE 2017**

NOMEIA MEMBRO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º ao 7º da Lei nº 2.137, de 10 de setembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.276, de 21 de dezembro de 2009; e nos artigos 2º e 3º do Decreto nº 5.482, de 21 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à substituição de membros integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social, cuja composição foi efetuada através do Decreto nº 10.576, de 31 de maio de 2017; e os termos do Memorando nº 789/2017/SDSP, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 24 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada PATRÍCIA DUARTE LÔBO DANIEL para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, substituindo a suplente HÉLIA ROLY CUNHA, Representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Secretaria Executiva do Meio Ambiente, Superintendência de Habitação, nomeada pelo Decreto nº 10.476, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de outubro de 2017.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE OUTUBRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO

Secretária de Desenvolvimento Social e

Promoção da Cidadania

**LEI Nº 3.704, DE 18 DE OUTUBRO DE
2017.**

AUTORA: VEREADORA LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA VALVERDE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DENOMINANDO RUA SEBASTIÃO PRUDENTE DE CAMPOS O LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO NO INÍCIO DA RUA LEONTINO DE SOUZA, PRÓXIMO AO Nº 166, RUA SEM SAÍDA, NO BAIRRO ÁGUA SANTA, 1º DISTRITO DO MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica denominada “Rua Sebastião Prudente de Campos”, o logradouro público localizado no início da Rua Leontino de Souza, próximo ao nº 166, rua sem saída, no bairro Água Santa, 1º Distrito do Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a denominação do logradouro público de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

**LEI Nº 3.705, DE 18 DE OUTUBRO
DE 2017.**

AUTORA: VEREADORA LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA VALVERDE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO.

Art. 1º Fica denominada Travessa Octavia Maria de Jesus Leal, logradouro público localizado entre a Rua Santinho Marques e a Rua Manoel de Souza Lima, no bairro Monsuaba, 1º Distrito do Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a denominação do logradouro público de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

**LEI Nº 3.706, DE 18 DE OUTUBRO
DE 2017.**

AUTOR: VEREADOR SÉRGIO RICARDO GAMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A RUA ANTÔNIO GAMA, LOCALIZADO ENTRE A RUA JAPORANGA E A RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO, NO BAIRRO JAPUÍBA.

Art. 1º Fica denominada Rua Antônio Gama, o logradouro público localizado entre a Rua Japoranga e a Rua Prefeito João Gregório Galindo, no bairro Japuíba, no 2º Distrito do Município de Angra dos Reis - RJ.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a denominação do Logradouro Público de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

**LEI Nº 3.707, DE 18 DE OUTUBRO
DE 2017.**

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

A MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 34 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ, INSTITUI OS CARGOS DE JORNALISTA, CINEGRAFISTA, EDITOR DE VÍDEO, ASSISTENTE DE PRODUÇÃO E CERIMÔNIA, E DESIGNER, SUAS RESPECTIVAS CARREIRAS, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES, BEM COMO REVOGA O CARGO DE ANALISTA PARLAMENTAR – JORNALISTA E ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 009/2011.

Art. 1º Ficam instituídos 05 (cinco) cargos à Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, presentes no Anexo I da Resolução nº 009/2011.

Parágrafo único. Os cargos instituídos terão como denominação: Jornalista, Cinegrafista; Editor de Vídeo; Assistente de Produção e Cerimônia; e Designer, com quadro de denominação, número de vagas, escolaridade exigida e carga horária presentes no Anexo I.

Art. 2º Os vencimentos e Planos de Cargos e Salários dos servidores ocupantes dos cargos instituídos no art. 1º compõem quadro próprio presente no Anexo II.

Parágrafo único. Fica instituída uma vaga em cada nível superior, alcançado por promoção, e para cada um dos cargos criados por meio da presente Lei, observada a forma de conferir a promoção previstas na Resolução nº 009/2011.

Art. 3º As atribuições dos cargos constarão do Anexo III desta Lei.

Art. 4º Fica extinto o cargo de Analista Legislativo – Jornalista, ante a criação de cargo específico com denominação semelhante, mas com carreira própria, desligada do grupo dos Analistas Parlamentares.

Art. 5º Ficam extintas 08 (oito) vagas do cargo de Assistente Legislativo, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal, presentes na Resolução nº 009/2011, passando o total de vagas do referido cargo a ser de 68 (sessenta e oito).

Art. 6º Os cargos instituídos por esta Lei serão de provimento efetivo, feito seu preenchimento mediante concurso público.

Art. 7º Ficam mantidas todas as regras previstas na Resolução nº 009/2011, no que não forem contrárias ao disposto na presente Lei.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos instituídos por esta Lei observarão os direitos e os deveres previstos na Resolução nº 009/2011, bem como o disposto na Lei 412/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Angra dos Reis.

Art. 8º As despesas decorrentes dos efeitos desta Lei correrão por conta de orçamento próprio da Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas expressamente todas as disposições anteriores em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 18 DE
OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

P O R T A R I A N o 1098/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2017002988, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 10 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E:

RERRATIFICAR a Portaria nº 766/2017, de 02 de maio de 2017, fazendo constar do referido Ato a seguinte redação:

"[...]

APOSENTAR a servidora MARLENE CASSARO RESENDE, Matrícula 3685, Docente I, Referência 401, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, c/c § 5º do artigo 40 CF.

[...]" (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

P O R T A R I A N o 1107/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2017004053, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 21 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E:

APOSENTAR a servidora LORI LIANE PIETZSCH, Matrícula 10283, Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF/88 com redação dada pela EC nº 41/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE SETEMBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

P O R T A R I A N o 1112/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2017015707, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 24 de julho de 2017,

R E S O L V E:

APOSENTAR a servidora LUCIA MARIA VIRÍSSIMO TEIXEIRA PEIXOTO, Matrícula 3883, Docente I, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 4º da Lei Municipal nº 2074/2008, c/c art. 6º-A da EC 41/2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE SETEMBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

P O R T A R I A N o 1123/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2017016252, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 01 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

RERRATIFICAR a Portaria nº 1076/2017, de 29 de agosto de 2017, fazendo constar do referido Ato a seguinte redação:

" [...]

APOSENTAR o servidor VICTOR ERTAL RISI, Matrícula 3003, Médico, Referência 301, Padrão "K", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 4º, c/c art. 5º da Lei Municipal nº 2074/2008, c/c art. 6º-A da EC nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70, de 29 de março de 2012.

[...]" (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE SETEMBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 1124/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 737/2017/FHGJ, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, datado de 18 de setembro de 2017,

RESOLVE:

DISPENSAR KEILA DE SOUZA, Matrícula 4501520, da Função Gratificada de Coordenador de Enfermagem Urgência e Emergência, da Direção de Enfermagem, da Superintendência Geral Hospitalar, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE SETEMBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíba

PORTARIA No 1125/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 378/2017/SDUS.SEPDC, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, datado de 15 de setembro de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR WANDERLEY ROSA DE CASTRO, Matrícula 3442, para exercer interinamente a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Operações e Logística, da Superintendência de Gestão de Risco de Desastres, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo FG-1, no período de 02 a 31 de outubro de 2017, durante as férias do titular Marcos Koshiyama.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE SETEMBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
ALEXANDRE GIOVANNETTI LIMA
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

PORTARIA No 1126/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 0323/2017/SSA.COGPE, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Saúde, datado de 10 de agosto de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR MARCOS ALVES DO NASCIMENTO, Matrícula 4501639, para exercer interinamente a Função Gratificada de Coordenador de Protocolo, do Departamento de Apoio Administrativo e Operacional, da Superintendência de Gestão de Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, no período de 17 de julho a 15 de agosto de 2017, durante as férias do titular Eduardo de Azevedo Pereira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE SETEMBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA No 1127/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 361/2017/SSA.COGPE, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Saúde, datado de 30 de agosto de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ELENIZE CAMBEIRO SANTANA, Arquiteta, Matrícula 3575, para compor a Equipe de Fiscalização Sanitária, da Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, do Município de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE SETEMBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA No 1128/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 713/2017/SAD.SUGEP, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 14 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder os servidores constantes do Anexo desta Portaria, para a Fundação Hospital Geral da Japuíba - FHGJ, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias nºs 312, de 13 de janeiro de 2017, 554, de 09 de março de 2017 e 561, de 10 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE SETEMBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

ANEXO

MATRICULA	NOME	CARGO-ORIGEM	DESCRIÇÃO VINCULO
660017299	ADALZISA TEIXEIRA DE SOUZA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660002738	ADELIA RAMOS SOARES	RECEPCIONISTA	ESTAT PLANO FINANC
660018116	ADENILDE BASTOS FONTOURA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502285	ADNA PEREIRA GAMA VASCONCELOS	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660011699	ADRIANA DA SILVA COSTA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502559	ADRIANA DA SILVA SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502210	ADRIANA LUCIA DE OLIVEIRA CARMO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502248	ADRIANA PAULINO BATISTA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660014194	ADRIANE GUIDES DE CARVALHO	FARMACEUTICO	ESTAT PLANO PREVID
664502359	AGNALDO DA SILVA VENANCIO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660004426	AGNOR SUZUKI	MEDICO	ESTAT PLANO FINANC
660022007	ALBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR	MAQUEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660017274	ALDO HENRIQUE LOURENCO DA SILVA	MAQUEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502018	ALESSANDRA APARECIDA DOS SANTOS	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502243	ALESSANDRA CRISTINA SABINO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502809	ALESSANDRA PAULA DE ABREU MOSCHÉ	MEDICO CLINICO GERAL	REGIME ADMINISTRATIVO
660010706	ALESSANDRO MAGALHAES BRAGA	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
660022398	ALEXA LEE LEITE DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	ESTAT PLANO PREVID
664501743	ALEXANDER GONCALVES DE SANTANNA	TECNICO EM RADIOLOGIA	ESTAT PLANO PREVID
660011624	ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501823	ALEXANDRE BAPTISTA DE CARVALHO	MEDICO TRAUMATOLOGISTA/ ORTOPEDISTA	ESTAT PLANO PREVID
664502800	ALEXANDRE HUGO DURAND PEREIRA	MEDICO CLINICO GERAL	REGIME ADMINISTRATIVO
664501579	ALEXANDRE MAGNO CANDIDO DA SILVA	MEDICO CLINICO GERAL	ESTAT PLANO PREVID
664501590	ALEXANDRE SOUZA DA SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502395	ALEXSANDRA CELESTE MAIA LOPES	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502265	ALEXSANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660011738	ALEXSANDRO SANTOS DE SOUZA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502403	ALINE CAMARGO GUIMARAES DESIDERATI	MEDICO OFTALMOLOGISTA	ESTAT PLANO PREVID
660011627	ALINE CRISTINA RODRIGUES ROSA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502295	ALINE DE ASSIS FREIRE	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID

664502683	ALINE FELIX DE ALMEIDA	RECEPCIONISTA	ESTAT PLANO PREVID
664501471	ALINE FELIX DOS SANTOS	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664501666	ALINE MOURA FERRAZ PEREIRA	MEDICO CLINICO GERAL	ESTAT PLANO PREVID
664502052	ALINE SILVA MOURA REIS	FISIOTERAPEUTA	ESTAT PLANO PREVID
664502244	ALINE SILVA QUEMANTO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660022444	ALMIR RAMOS DE MELLO	MAQUEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660022353	ALMIR RICARDO PACHECO DINIZ	MAQUEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664501193	ALOISIO PEREIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502708	AMANDA PATRICIA BEZERRA NUNES	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502301	AMANDA PINTO PERON	ASSISTENTE SOCIAL	ESTAT PLANO PREVID
660013841	ANA CLAUDIA PEREIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660011708	ANA CRISTINA DE ARAUJO	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501566	ANA LIVIA MACIEL COELHO	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664500401	ANA MARIA DE QUEIROZ DIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF	ESTAT PLANO PREVID
660014160	ANA PAULA BAGA DA SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501981	ANA PAULA FREITAS DE CARVALHO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502228	ANA PAULA GOES DO NASCIMENTO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502379	ANA PAULA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502394	ANA PAULA VAZ VARELLA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID

MATRICULA	NOME	CARGO-ORIGEM	DESCRIÇÃO VINCULO
664501462	ANDERSON BERNARDINO TORRES	GESSEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660011160	ANDRE LUIS VELOSO SILVA	CIRURGIAO DENTISTA	ESTAT PLANO PREVID
664502385	ANDREA CAROLINE NUNES COSTA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502378	ANDREA CORREA MAXIMO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502643	ANDREA DE ALMEIDA MARQUES DA SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502336	ANDREA SILVA DE OLIVEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501586	ANDREIA AVERSINO MOREIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502657	ANDREIA DA COSTA SOARES	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660022422	ANDREIA SOUZA DA MATA	RECEPCIONISTA	ESTAT PLANO PREVID
660013300	ANETTE PRESCILIANA BOABAI MADRUG	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
664502269	ANGELA APARECIDA DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660003319	ANGELA MARIA DE SOUZA CAVALCANTE	RECEPCIONISTA	ESTAT PLANO PREVID
660010387	ANGELITA CLEOPATRA DE OLIVEIRA SANTIAGO	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660017163	ANTONIA CELIA DA SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660004445	ANTONIO MARCOS DE SOUSA MESSIAS	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501490	ANTONIO SELAO RANGEL FILHO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501879	APARECIDA DE FATIMA QUEIROZ COSTA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502325	ARACELE APARECIDA NUNES DE LIMA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502358	ARIANA FLAVIA DE SOUZA PIRES	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502258	AURELIA CRISTINA GABRIEL GARCIA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502447	BARBARA SOARES ROSENBERG	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660006992	BEATRIZ DIAS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660010696	BENEDITA BATISTA NOGUEIRA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ESTAT PLANO PREVID
664501454	BERENICE DE FREITAS ARAUJO	GESSEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502784	BIANCA DRAY MARASSI	MEDICO PEDIATRA	REGIME ADMINISTRATIVO
664502272	BIANCA ESTEVES TAVARES	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502264	BRUNO AZEVEDO DA SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502050	BRUNO MORAES MOURA	TECNICO EM RADIOLOGIA	ESTAT PLANO PREVID
664502281	CAMILA DE MATOS ARAUJO OLIVEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660013800	CAMILA SILVA RIBEIRO	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660020166	CAMILLA ALVES MIRANDA	FISIOTERAPEUTA	ESTAT PLANO PREVID
664502298	CAMILLA CUNHA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502354	CARINE SILVA DE CARVALHO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660014103	CARLA DA ROCHA BARBOSA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502105	CARLA DE OLIVEIRA FONTELLA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502398	CARLA FABIANA SOARES DOS SANTOS D ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTAT PLANO PREVID
664502656	CARLA FREITAS MAIO	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660019220	CARLEONE FRANCISCO DO AMARAL SANTOS	AUXILIAR DE FARMACIA	ESTAT PLANO PREVID
664501448	CARLOS ALBERTO SENA BITTENCOURT	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502357	CARLOS EDUARDO BORGES PRUDENTE	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502223	CARLOSEDUARDO DE LIMA MOURA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501474	CARLOS EDUARDO MIRANDA BATISTA	TECNICO EM RADIOLOGIA	ESTAT PLANO PREVID
660011587	CARLOS FABIANO CLARENCE	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660018165	CARLOS GUILHERME DE SOUZA CAMPOS	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
664501481	CARLOS ROBERTO DIAS MANSUR	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502334	CARLOS ROBSON DE ARAUJO SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502470	CARMEM LUCIA SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID

MATRICULA	NOME	CARGO-ORIGEM	DESCRIÇÃO VINCULO
660017494	CAROLINA DA ROCHA SENA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ESTAT PLANO PREVID
664502367	CAROLINA PACHECO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664501660	CATILUCIA PEREIRA FREITAS DA SILVA	RECEPCIONISTA	ESTAT PLANO PREVID
660011591	CESAR PECLAT RANGEL	CIRURGIAO DENTISTA	ESTAT PLANO PREVID
660017580	CESAR PECLAT RANGEL	CIRURGIAO DENTISTA	ESTAT PLANO PREVID
664502276	CHARLENE NAZARE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501993	CHRISTIAN SANTOS SOUZA	GESSEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660006126	CHRISTIANE RIBEIRO	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660004804	CHRYSOSANDRO PIRES DOMINGUES	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
664501745	CINTHIA FERNANDA DA SILVA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502374	CINTHIA FERNANDA DA SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660006853	CINTIA DUARTE CORREA	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
660010922	CINTIA DUARTE CORREA	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
660004697	CLARA DE ANDRADE	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660003647	CLAUDIA DE OLIVEIRA MARCAL CARVALHO	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
660005779	CLAUDIA ERMIDA PINTO VASCONCELOS	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
660005130	CLAUDIA VARGAS DE OLIVEIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501450	CLAUDILEIA PERUCIO CANDIDO SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660004014	CLAUDIO FRANCISCO LADISLAU	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502057	CLAUDIO LUIZ AMARO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501445	CLAUDIO ROBERTO SILVA VIEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTAT PLANO PREVID
664502241	CLEBERSON DE OLIVEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660004885	CLECIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660010382	CLEIA MARIA ABREU	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501974	CLEIDEMAR ELAINE DE PAULA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660006866	CONSUELO DOS SANTOS DA SILVA DOS SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501841	CREUZA HELENA ROSA	FARMACEUTICO	ESTAT PLANO PREVID
664502247	DALVA MARINA MOTTA FERNANDES	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660017602	DANIEL BOSSAN GONCALVES XAVIER	ASSISTENTE SOCIAL	ESTAT PLANO PREVID

664502414	DANIEL CARLOS SOBRINHO	ARTIFICE I	ESTAT PLANO PREVID
660010544	DANIEL DELGADO FREIRE	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
660020824	DANIEL DELGADO FREIRE	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
660011173	DANIELLE FIRMINO DOS SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502156	DANIELLE FIRMINO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502693	DANIELLE SILVA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	ESTAT PLANO PREVID
664502065	DANIELLE SILVA FERREIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502317	DAVID ARAUJO FLORES	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502787	DAVID ROZEMBERG	MEDICO CLINICO GERAL	REGIME ADMINISTRATIVO
664501965	DAYANA MORAES GOUVEIA DA SILVA	NUTRICIONISTA	ESTAT PLANO PREVID
660003704	DEBORA DE CASSIA DE CASTRO BAPTIST	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTAT PLANO PREVID
664502642	DEISE PEIXOTO DA CRUZ LIMA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502629	DELBE APOLINARIO	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660022308	DEMOSTENES SOARES DA SILVA	MAQUEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664501894	DENEISOMARES DA ROCHA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501934	DIEGO PEIXOTO DE ANDRADE	AUXILIAR DE FARMACIA	ESTAT PLANO PREVID
664501542	DINA SANTOS TAVARES DE FREITAS	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664501771	EBERT ALVES RAMOS	AUXILIAR DE FARMACIA	ESTAT PLANO PREVID
660022378	EDEVALDO DOS SANTOS	MAQUEIRO	ESTAT PLANO PREVID

MATRICULA	NOME	CARGO-ORIGEM	DESCRIÇÃO VINCULO
660010601	EDNA KAIZER BELCHIOR FELICISSIMO	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660022413	EDSON MONTEIRO DA COSTA	MAQUEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502115	EDUARDO CARVALHO DE PAIVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	ESTAT PLANO PREVID
664502288	EDUARDO FELIPE DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	ESTAT PLANO PREVID
664501843	EDUARDO MACHADO FIGUEIREDO JUNIOR	FARMACEUTICO	ESTAT PLANO PREVID
660011679	ELENA DOS SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502362	ELESSANDRA ALVES GONCALVES	GESSEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502215	ELIALI LISBOA RIBEIRO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502305	ELIANA APARECIDA PEREIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502701	ELIANA DUTRA BATISTA RIBEIRO	GESSEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660017315	ELIAS GONCALVES DE SOUZA	MAQUEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660022340	ELIAS RAMOS DOMINGOS	MAQUEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664501575	ELIDIANE BARCELOS ROCHA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660004568	ELIETE GOMES ANSEL	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
664502387	ELISA BASTOS DE CASTRO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501484	ELISABETE CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664501482	ELISANGELA DA SILVA DE SA MARTINS	MEDICO CLINICO GERAL	ESTAT PLANO PREVID
664501485	ELISANGELA MATHIAS PEREIRA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660004630	ELIZETE DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	ESTAT PLANO PREVID
660005704	EMERSON FURTADO CANDIDO	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502109	EMILENE FERNANDO DE SOUZA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502633	ERCIDIA TOLENTINO FERREIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501652	ERIC GONCALVES RAMOS	AUXILIAR DE FARMACIA	ESTAT PLANO PREVID
660010523	ERIC ROBERTO APRIGIO KOENIGKAM SOARES	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660022403	ERICA DOS SANTOS MORAES	RECEPCIONISTA	ESTAT PLANO PREVID
664502216	ERICA ROSA DE ALMEIDA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660004810	EUGENIA MARIA SILVEIRA LOPES	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501460	EXPEDITO MACHADO DE OLIVEIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502342	FABIANA DIAS DE OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ESTAT PLANO PREVID
660011698	FABIANA THOMAZ DOS SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660019102	FABIANA THOMAZ DOS SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502187	FABIANE DE OLIVEIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660018010	FABIANO DAS DORES BARBOSA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502256	FABIANO MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ESTAT PLANO PREVID
660022365	FABIO ROCHA DE OLIVEIRA	MAQUEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660022306	FABIO SILVA DO NASCIMENTO	MAQUEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664501750	FABRICIO ALVES GUERREIRO	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664501464	FABRICIO JASBICK TONACK	FARMACEUTICO	ESTAT PLANO PREVID
660018829	FATIMA APARECIDA NOVAIS AUGUSTO	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502006	FERNANDA CELLI CANDIDO DA SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502255	FERNANDA GONCALVES DA SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502369	FERNANDA GONCALVES DE ARAUJO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660003037	FERNANDO ROBERTO DA SILVA BRAG	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
664502386	FERNANDO MENDONCA COUTINHO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660004446	FLAVIO JOSÉ GOMES	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660004730	FLAVIO LUCIO COSTA	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID

MATRICULA	NOME	CARGO-ORIGEM	DESCRIÇÃO VINCULO
660019723	FRANCIS WAGNER DE OLIVEIRA GONCALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTAT PLANO PREVID
660020110	GABRIELA PEIXOTO CARRETE	FISIOTERAPEUTA	ESTAT PLANO PREVID
664502233	GABRIELA SILVA DO NASCIMENTO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502347	GEOVANA CANDIDO DO NASCIMENTO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660003561	GERALDO GOMES BARBOSA	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
664502686	GERSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	ESTAT PLANO PREVID
664501991	GEYSIELE ANGELICA AFONSO DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	ESTAT PLANO PREVID
660005721	GILCEIA GUIMARAES DA MOTA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501610	GILCEMARA DA SILVA VIANA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502930	GILCIMAR DE ALMEIDA FREITAS	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	ESTAT PLANO PREVID
664502290	GIOVANNI RODRIGUES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ESTAT PLANO PREVID
664502344	GIRLENE TEODORO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ESTAT PLANO PREVID
660018821	GISELE DOS SANTOS LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502286	GISELE DOS SANTOS LIMA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660020029	GISELLE SOARES AZEVEDO	ASSISTENTE SOCIAL	ESTAT PLANO PREVID
664502306	GISLAINE RIGUEIRA ALVES PENA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660011599	GISLAINE VERGILIO DA SILVA MAIA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502660	GISLAINE VERGILIO DA SILVA MAIA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502230	GISLAINE REGINA MIRANDA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502227	GLAUCIANE BARROS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	ESTAT PLANO PREVID
664502251	GLEICE QUELI DE MENEZES	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501602	GLEIDE PEREIRA SANTOS CABRAL	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502294	GLEISON DAS NEVES DE SOUZA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID

664502631	GRACE KELLY ALMEIDA DA SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660010595	GRAZIELA DA SILVA ALVES MARTINELLI	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502311	GUARACIARA MARIA DA SILVA BRAVO DE JESUS	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660022395	GUSTAVO CONSENTINO SALAZAR DA MA	FISIOTERAPEUTA	ESTAT PLANO PREVID
664502502	GUSTAVO MARCONDES VILLA	MEDICO CIRURGIÃO GERAL	ESTAT PLANO PREVID
660010554	HEITOR SARMENTO FERREIRA	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
664501558	HELENA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA	MEDICO CLINICO GERAL	ESTAT PLANO PREVID
664501562	HELIO BUCCI ROCHA DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	ESTAT PLANO PREVID
660020909	HELIO BAPTISTA FILHO	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO FINANC
660001781	HELIO BRUNO	MEDICO	ESTAT PLANO FINANC
664502224	HELLEN FERNANDES BRUM	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501532	HILMA MARIA D ABADIA RODRIGUES	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660004989	HONORIO LUIZ GESTAL VARGAS	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
660011651	HOSANARODRIGUES DE CARVALHO	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660004591	HOSANA SILVA DE ABREU	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660001667	HUGO RICARDO AMARAL DA SILVEIRA	MEDICO	ESTAT PLANO FINANC
660022344	IARA DA CRUZ CASTRO MACARIO	MAQUEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502690	IRENE BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502278	IRINEIA NEVES DE ALMEIDA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502659	IRIS DE QUEIROZ DIAS DA COSTA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660017803	IRLEIDE DE OLIVEIRA MATOS PESSOA	RECEPCIONISTA	ESTAT PLANO PREVID
MATRICULA	NOME	CARGO-ORIGEM	DESCRIÇÃO VINCULO
660001632	ISABEL CRISTINA DOCEK MOTE	MEDICO	ESTAT PLANO FINANC
664502193	ISABELA DAINEZI FERREIRA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	ESTAT PLANO PREVID
664502658	ISAURA ALINA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660025314	IVAN LBTE DA SILVA	TECNICO DE RADIOLOGIA	ESTAT PLANO PREVID
660014153	IVELTON ARAUJO DE LIMA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502663	IVELTON ARAUJO DE LIMA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660011868	IZA CARLA FONSECA	RECEPCIONISTA	ESTAT PLANO PREVID
660022364	JABEZ FILIPE SILVA DE CASTRO	MAQUEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502283	JACKELINE SILVESTRE CAIANO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660005558	JAIME HOROWITZ	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
660014111	JANAINA AGUIAR DA COSTA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660004028	JANE GAMA PEREIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO FINANC
664501995	JAQUELINE DA SILVA ELIAS	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502653	JAQUELINE ELLEN LOUBACH GONCALVES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502287	JAQUELINE LMA FALCAO	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502667	JAURINETE GUERRA COELHO DE SOU	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660010596	JEANE APARECIDA SAQUES SANTA CR	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502384	JEANE APARECIDA SAQUES SANTA CR	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660017347	JESSE CORREA TEIXEIRA	MAQUEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660017151	JESSICA DA SILVA FURTADO	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502005	JESSICA DA SILVA FURTADO	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664501449	JESSICA RAPHABDE ALMEIDA SIMOE	RECEPCIONISTA	ESTAT PLANO PREVID
660022345	JOANA DE FARIAS SOARES LORENZO	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
660004416	JOANA MARIA DA SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO FINANC
664501762	JOAO APARECIDO GATTO	MEDICO CIRURGIÃO GERAL	ESTAT PLANO PREVID
660002811	JOAO BATISTA TEODORO	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO FINANC
664502131	JOAO CARLOS OLIVEIRA ALCANTARA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660018320	JOEL FERREIRA CORREA JUNIOR	TECNICO DE RADIOLOGIA	ESTAT PLANO PREVID
664502707	JOELMA PEIXOTO	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664501643	JOELMA SANTOS COSTA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660019228	JOICE DOS SANTOS TEIXEIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501835	JONAS LIMA CASTRO	FARMACEUTICO	ESTAT PLANO PREVID
664501535	JONATAN CURTI LOPES	AUXILIAR DE FARMACIA	ESTAT PLANO PREVID
660000381	JOSE CARLOS TOSTO	CIRURGIAO DENTISTA	ESTAT PLANO FINANC
660014009	JOSE LUIZ FRANCO	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660014009	JOSE LUIZ FRANCO	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660004507	JOSE MAURICIO DE ALMEIDA BRAGA	MEDICO	ESTAT PLANO FINANC
660002620	JOSE PAIXAO DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO FINANC
660005017	JOSEFA DA CRUZ SOUZA DOS SANTOS	RECEPCIONISTA	ESTAT PLANO PREVID
664501594	JOSIANE CRISTINA DA SILVA	MEDICO CLINICO GERAL	ESTAT PLANO PREVID
664501548	JULIA MONTEIRO NOVAES	MEDICO CLINICO GERAL	ESTAT PLANO PREVID
664502835	JULIA MONTEIRO NOVAES	MEDICO CLINICO GERAL	REGIME ADMINISTRATIVO
MATRICULA	NOME	CARGO-ORIGEM	DESCRIÇÃO VINCULO
664502744	JULIANA DA SILVA PIRES	RECEPCIONISTA	ESTAT PLANO PREVID
660019234	JULIANA FERREIRA DE CARVALHO	AUXILIAR DE FARMACIA	ESTAT PLANO PREVID
664502376	JULIANA GOMES SOARES	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502685	JULIANA LOPES FRAGA DA COSTA LINO	RECEPCIONISTA	ESTAT PLANO PREVID
664502260	JULIO CEZAR VIEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501751	JULIO MIGUEL BEZERRA DE MELO	MEDICO TRAUMATOLOGISTA/ORTOPEDISTA	ESTAT PLANO PREVID
660006080	JURANDIR BONIFACIO DA SILVA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502023	JUREMA DE OLIVEIRA GUARANHO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501849	KARINA OUCHI	NUTRICIONISTA	ESTAT PLANO PREVID
664501963	KAROLINA MARTINS DE AGUIAR	AUXILIAR DE FARMACIA	ESTAT PLANO PREVID
660011683	KATIA ADRIANA TEIXEIRA SILVESTRE	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660002631	KATIA REGINA DA SILVA CORDEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTAT PLANO FINANC
660004716	KATIA VALERIA DA COSTA JAYME	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
664501624	KATIA VALERIA DA COSTA JAYME	MEDICO CLINICO GERAL	ESTAT PLANO PREVID
660010543	KATY SILVA LIMA	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
664501520	KEILA DE SOUZA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660011092	KELLY CELIANI DA CUNHA GONCALVES	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502373	KELLY CRISTINA PEREIRA CRUZ	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660011703	KELLY CRISTINA ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	ESTAT PLANO PREVID

664502460	KELLY FIGUEIREDO ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ESTAT PLANO PREVID
664502383	KENYA DE AZEVEDO RIBEIRO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501530	KESIA FREITAS ARAUJO DA SILVA	GESSEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502662	LAIS OLIVEIRA ANSELMO RABHA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502307	LAUANA HAMMERS CAVALLEIRO DE BARROS LEAL	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502377	LAUREANA DOS SANTOS PAULINO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502043	LEANDRO EZEQUIEL DE ALMEIDA ANDRADE	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502220	LEANDRO GUEDES BOTICA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502222	LEANDRO MARTINS DA COSTA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660013634	LEANDRO MOREIRA SIQUEIRA	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
664502204	LEONARDO DE CASTRO FREITAS	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502833	LEONARDO DUARTE DA SILVA	MEDICO CLINICO GERAL	REGIME ADMINISTRATIVO
664501901	LEONARDO LOPES BARBOSA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502239	LILIA SOUZA DA ROCHA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502245	LILIAN FREITAS PORFIRIO	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502262	LILIAN GOMES MACHADO SIPRIANO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502266	LILIAN REIS DE SOUZA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502250	LILIAN SALERMO SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502824	LILIAN SIMEAO MARQUES	MEDICO CLINICO GERAL	REGIME ADMINISTRATIVO
664501607	LINCON AURELIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	ESTAT PLANO PREVID
664502226	LOURDES HELENA LEAL DE OLIVEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501572	LUANA DE FREITAS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	ESTAT PLANO PREVID
660017369	LUANA MAIARA GONCALVES DOS SANTOS	GESSEIRO	ESTAT PLANO PREVID
MATRICULA	NOME	CARGO-ORIGEM	DESCRIÇÃO VINCULO
664501972	LUANA SILVA DE AZEVEDO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502360	LUCIA ELENA ROSA DE PAULO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502664	LUCIANA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660017983	LUCIANA DA CRUZ VAL	ASSISTENTE SOCIAL	ESTAT PLANO PREVID
664502289	LUCIANA DA SILVA PARENTE	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ESTAT PLANO PREVID
664502381	LUCIANA DE FATIMA CAMPOS	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501544	LUCIANA DE PAULA REIS RAMOS COUTINHO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502280	LUCIANA HORTENCIO RIBEIRO MAGALHAES	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501536	LUCIANA RIBEIRO FIRME	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501521	LUCIANA STUDART RODRIGUES DOS REIS	MEDICO CLINICO GERAL	ESTAT PLANO PREVID
664502275	LUCIANE BRANCO MACEDO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660006205	LUCIANE SANTOS CARDOSO DE MOURA	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
664502218	LUCIANO DA SILVA GONCALVES	FARMACEUTICO	ESTAT PLANO PREVID
664502593	LUCIANO MARTINS DE LACERDA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502698	LUCILENE FLORENCIO DA COSTA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660012247	LUCILENE MARIA DOS SANTOS	MERENDEIRA	ESTAT PLANO PREVID
660001782	LUIZ ANTONIO DA SILVA LAVRADAS	MEDICO	ESTAT PLANO FINANC
664501442	LUIZ ANTONIO NOBRE CAVALCANTI	MEDICO TRAUMATOLOGISTA/ORTOPEDISTA	ESTAT PLANO PREVID
660005156	LUIZ BEETHOVEN GOMES ALCANTARA	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
664502635	LUIZ CARLOS BARBOSA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660022297	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MAQUEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502783	LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI	MEDICO TRAUMATOLOGISTA/ORTOPEDISTA	REGIME ADMINISTRATIVO
660001742	LUIZ CARLOS POVOA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO FINANC
664502789	LUIZ CESAR COSENZA RODRIGUES	MEDICO CLINICO GERAL	REGIME ADMINISTRATIVO
664502220	LEANDRO GUEDES BOTICA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502222	LEANDRO MARTINS DA COSTA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660013634	LEANDRO MOREIRA SIQUEIRA	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
664502204	LEONARDO DE CASTRO FREITAS	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502833	LEONARDO DUARTE DA SILVA	MEDICO CLINICO GERAL	REGIME ADMINISTRATIVO
664501901	LEONARDO LOPES BARBOSA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502239	LILIA SOUZA DA ROCHA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502245	LILIAN FREITAS PORFIRIO	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502262	LILIAN GOMES MACHADO SIPRIANO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502266	LILIAN REIS DE SOUZA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502250	LILIAN SALERMO SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502824	LILIAN SIMEAO MARQUES	MEDICO CLINICO GERAL	REGIME ADMINISTRATIVO
664501607	LINCON AURELIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	ESTAT PLANO PREVID
664502226	LOURDES HELENA LEAL DE OLIVEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501572	LUANA DE FREITAS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	ESTAT PLANO PREVID
660017369	LUANA MAIARA GONCALVES DOS SANTOS	GESSEIRO	ESTAT PLANO PREVID
MATRICULA	NOME	CARGO-ORIGEM	DESCRIÇÃO VINCULO
664501972	LUANA SILVA DE AZEVEDO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502360	LUCIA ELENA ROSA DE PAULO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502664	LUCIANA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660017983	LUCIANA DA CRUZ VAL	ASSISTENTE SOCIAL	ESTAT PLANO PREVID
664502289	LUCIANA DA SILVA PARENTE	AUXILIAR DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS	ESTAT PLANO PREVID
664502381	LUCIANA DE FATIMA CAMPOS	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501544	LUCIANA DE PAULA REIS RAMOS COUTINHO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502280	LUCIANA HORTENCIO RIBEIRO MAGALHAES	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501536	LUCIANA RIBEIRO FIRME	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501521	LUCIANA STUDART RODRIGUES DOS REIS	MEDICO CLINICO GERAL	ESTAT PLANO PREVID
664502275	LUCIANE BRANCO MACEDO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660006205	LUCIANE SANTOS CARDOSO DE MOURA	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
664502218	LUCIANO DA SILVA GONCALVES	FARMACEUTICO	ESTAT PLANO PREVID
664502593	LUCIANO MARTINS DE LACERDA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502698	LUCILENE FLORENCIO DA COSTA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660012247	LUCILENE MARIA DOS SANTOS	MERENDEIRA	ESTAT PLANO PREVID
660001782	LUIZ ANTONIO DA SILVA LAVRADAS	MEDICO	ESTAT PLANO FINANC
664501442	LUIZ ANTONIO NOBRE CAVALCANTI	MEDICO TRAUMATOLOGISTA/ORTOPEDISTA	ESTAT PLANO PREVID
660005156	LUIZ BEETHOVEN GOMES ALCANTARA	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
664502635	LUIZ CARLOS BARBOSA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660022297	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	MAQUEIRO	ESTAT PLANO PREVID

664502783	LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI	MEDICO TRAUMATOLOGISTA/ORTOPEDISTA	REGIME ADMINISTRATIVO
660001742	LUIZ CARLOS POVOA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO FINANC
664502789	LUIZ CESAR COSSENZA RODRIGUES	MEDICO CLINICO GERAL	REGIME ADMINISTRATIVO
660017673	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
664501789	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	MEDICO TRAUMATOLOGISTA/ORTOPEDISTA	ESTAT PLANO PREVID
664502273	LUIZ MIGUEL AZIZ EBAIDE	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660001633	LUIZ ROMERO HENZE DE SOUZA	MEDICO	ESTAT PLANO FINANC
660020104	MARCELA CRUZ CAPUTI	FISIOTERAPEUTA	ESTAT PLANO PREVID
664502343	MARCELLE DE SOUZA DIAS	FISIOTERAPEUTA	ESTAT PLANO PREVID
660002965	MARCELO CONCEICAO DE OLIVEIRA	CIRURGIAO DENTISTA	ESTAT PLANO FINANC
660005751	MARCELO DE CASTRO MAGALHAES	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
660020217	MARCELO DE SOUZA MENDONCA	TECNICO DE RADIOLOGIA	ESTAT PLANO PREVID
664501531	MARCELO VIDAL DA SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502331	MARCIA REGINA DE ARAUJO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502044	MARCIO DO NASCIMENTO CASTILHO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502791	MARCIO LIMA LEAL ARNAUT	MEDICO CLINICO GERAL	REGIME ADMINISTRATIVO
660010399	MARCOS PEREIRA BOGADO LEITE	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
660006000	MARIA BENVINDA DUTRA DE SOUZA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660020118	MARIA CAROLINA DE SOUZA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	ESTAT PLANO PREVID
664502390	MARIA DO CARMO DE LIMA SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502332	MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA STORNELLI	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
MATRICULA	NOME	CARGO-ORIGEM	DESCRIÇÃO VINCULO
664502212	MARIA ELVIRA BATISTA DA SILVA BOTELHO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660005662	MARIA GORETTI DANTAS DE OLIVEIRA	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
660022407	MARIA JOSE ALVES	MAQUEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660010937	MARIA JOSE MIGLIORINI	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
660005123	MARIA MEDIANEIRA DE SOUSA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660011164	MARIA ROSELY LIMA DOS SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660018225	MARIA ROSELY LIMA DOS SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660003998	MARIA THEREZINHA FABIANO DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO FINANC
664502372	MARIANA CARDOSO DE OLIVEIRA RAYMUNDO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501884	MARIANA FREIRE CRAVEIRO	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502333	MARIANA RODRIGUES TEIXEIRA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660001682	MARICELMA DATORE	MEDICO	ESTAT PLANO FINANC
660013688	MARICELMA DATORE	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
664502259	MARILEA MAGALHAES SERRINHA PALERMO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501498	MARINA DA SILVA MATOS	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660011076	MARINA SCHULZE JOAQUIM	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660004848	MARIO ANTONIO GEORGETTI	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
664502807	MARIO ANTONIO GEORGETTI	MEDICO CLINICO GERAL	REGIME ADMINISTRATIVO
664502767	MARIO LIMA LEAL ARNAUT	MEDICO CLINICO GERAL	REGIME ADMINISTRATIVO
664501571	MARIO MANUEL GUEVARA KOVASHIKAWA	MEDICO CLINICO GERAL	ESTAT PLANO PREVID
660022267	MARIO PIRES DANTAS	ADMINISTRADOR HOSPITALAR	ESTAT PLANO PREVID
660022412	MARIO RIBEIRO DA SILVA	MAQUEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660017265	MARIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR	MAQUEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660003176	MARISA COSTA	RECEPCIONISTA	ESTAT PLANO FINANC
664502105	MARISUSI DA CONSOLACAO LEITE	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660004126	MARLENE FARIA DE ALMEIDA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO FINANC
664502021	MARTA CLARICE VEIGA NEVES	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660004068	MARTA VALERIA DA SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO FINANC
664501559	MAURICIO SARAPECK RIBEIRO PINTO	MEDICO PEDIATRA	ESTAT PLANO PREVID
660014155	MAX ALVES CAVALCANTE	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
664501529	MAYNARD RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	ESTAT PLANO PREVID
660002638	MELLER ANA DOS SANTOS MOREIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO FINANC
660022293	MELQUIZEDEQUE PEDRO MAIA DE ALCANTARA	RECEPCIONISTA	ESTAT PLANO PREVID
664501495	MICHEL GRACIANO BARBOSA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502638	MICHELE RODRIGUES CORREA SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502238	MILENE NEVES DIONISIO SANTOS	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502368	MIRIAN MARINHO DA SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660011611	NADJANARA RODRIGUES	NUTRICIONISTA	ESTAT PLANO PREVID
664502339	NELSON GOMES FILHO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660019534	NEUSA MARIA MESQUITA MONTENEGRO	CIRURGIAO DENTISTA	ESTAT PLANO PREVID
660005585	NILCY MARIA RIBEIRO CASTRO	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
660006120	NOEMI DE PAULA PEDRO	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660014086	NUBIA LOPES DA SILVA FONSECA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660017430	ODORICO CONCEICAO MAIA DE OLIVEIRA	ARTIFICE I	ESTAT PLANO PREVID
MATRICULA	NOME	CARGO-ORIGEM	DESCRIÇÃO VINCULO
660003428	OMAR DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESTAT PLANO FINANC
664501510	OTTO MUNIZ VIDAL	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501911	OZANA DE SOUZA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660019128	PABLO BURGOS RIBEIRO	CIRURGIAO DENTISTA	ESTAT PLANO PREVID
664502392	PAOLA CALDERARO NOGUEIRA LEITE	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664501807	PASCHOAL JOSIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	MEDICO OFTALMOLOGISTA	ESTAT PLANO PREVID
664502382	PATRICIA AVILA DA SILVA NASCIMENTO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502389	PATRICIA CARDOSO SILVA DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660022342	PATRICIA FERREIRA TRIGO	MAQUEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664501486	PATRICIA GONCALVES LOPES NUNES	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660014097	PATRICIA LOPES PERLINGEIRO	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502689	PATRICIA LOPES PERLINGEIRO	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502649	PATRICIA OLIVEIRA SILVA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502649	PATRICIA OLIVEIRA SILVA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660011873	PAULO AQUINO BASTOS SAMPAIO	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660004551	PAULO ROBERTO FERREIRA DA FONSECA	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
664501805	PEDRO BRITO DE OLIVEIRA	MEDICO CIRURGIAO GERAL	ESTAT PLANO PREVID

664502279	PRISCILA SARDAO DE GREGORIO BOMFIM	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502209	PRISCILLA CASSA LOPES	FISIOTERAPEUTA	ESTAT PLANO PREVID
664502330	PRISCILLA DE JESUS RODRIGUES MENINO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660022370	RAFAELA BARBOSA RIBEIRO	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501574	RAFAELA BARBOSA RIBEIRO	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502061	RAMON SOARES	TECNICO EM RADIOLOGIA	ESTAT PLANO PREVID
664502274	RAPHAEL AUGUSTO LIMA DOS SANTOS	TEC. EM MANUT. DE EQUIP. DE INFORMATICA	ESTAT PLANO PREVID
664502046	RAUL GALDINO DE MELO	TECNICO EM RADIOLOGIA	ESTAT PLANO PREVID
660014857	REBECA ROSA RODRIGUES	AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	ESTAT PLANO PREVID
664501491	REGIELLE LUIZA DE MEDEIROS	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660002739	REGINALDO DA SILVA GARCIA	TECNICO DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO FINANC
664502028	REGIQUEL DOS ANJOS CARNEIRO	TECNICO EM RADIOLOGIA	ESTAT PLANO PREVID
664501839	REJANE MELLO MACHADO	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660022381	RENATA APARECIDA GONZAGA DA COSTA GUIMARAES	FISIOTERAPEUTA	ESTAT PLANO PREVID
664502426	RENATA BESSA DE FARIA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502406	RENATA RAMOS DE LIMA CAETANO DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501804	RENATO DA SILVA MATTOS	MEDICO TRAUMATOLOGISTA/ORTOPEDISTA	ESTAT PLANO PREVID
664502338	RICARDO BRAZ DE SOUZA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660014162	ROBERTA CELIA DA SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501461	ROBSON DA SILVA JUVENICO	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664501975	RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	ESTAT PLANO PREVID
660013594	RODRIGO BENEDITO MILLER	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660014116	RODRIGO DE ARAUJO MUCHELI	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
660022321	RODRIGO DOS SANTOS DA SILVA	MAQUEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502652	ROMULO SILVA DE PAULA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664501881	RONNER BRITTO DE LIMA	GESSEIRO	ESTAT PLANO PREVID
MATRICULA	NOME	CARGO-ORIGEM	DESCRIÇÃO VINCULO
664502007	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502291	ROSARIA MARIA DE PAULA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502407	ROSEMERE ESTRELA DE LIMA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502437	ROSIENE CRISTINA DA SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502303	ROSILENE SOARES DA SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502249	SABRINA DA SILVA LIMA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502254	SAMANTA RAFAELA VIEIRA MATANA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502302	SANDRA REGINA DOS SANTOS CARDIAL	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660005563	SAULO FONTES ALMEIDA	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
664502208	SERGIO CLARO DA SILVEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660005610	SERGIO DE ALMEIDA SILVA	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
664502632	SHAYENNE ROSESTOLATO ALMEIDA COSTA LUZ	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502687	SHIRLENE SILVA LOPES	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502674	SHIRLEY RODRIGUES ALMEIDA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502364	SIDNEI VIEIRA DA SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660022366	SILVANA DIAS RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA	ESTAT PLANO PREVID
664501763	SILVANA MARIA VILLELA DE ANDRADE MASSOT	MEDICO CLINICO GERAL	ESTAT PLANO PREVID
664501597	SILVANA MATOS DE FREITAS	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660006416	SILVANA RIBEIRO DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502726	SILVANEIDE MARIA DA SILVA MOREIRA	RECEPCIONISTA	ESTAT PLANO PREVID
664501891	SIMONE DE OLIVEIRA SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502715	SIMONE POLICIANO DELGADO	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660011118	SONIA JOSE FRANCISCO GOES	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660011722	SONIA MARIA DA FONSECA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660005679	SORAYA ALESSANDRA PEREIRA HOROWITZ	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
664502648	SUELI DA SILVA RIBEIRO	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660010381	SUELLEN CANDIDO DE PONTES	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501509	SUSANA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660011094	SWAMI BRILHANTE DE ALBUQUERQUE	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
660017482	SWAMI BRILHANTE DE ALBUQUERQUE	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
660017992	TACIANA GLYCERIO DE CASTRO MEDEIROS KAHTALIAN	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
664501522	TAIS DA SILVEIRA FERREIRA	FARMACEUTICO	ESTAT PLANO PREVID
664502345	TAMYRIZ DA SILVA SABARIZ BATISTA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502261	TANIA CRISTINA DA SILVA MORAIS	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502312	TATIANA CRISTINE DANIEL DA ROCHA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502244	TATIANA NUNES DE ALMEIDA FERNANDES	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502416	TATIANE SILVA DO NASCIMENTO	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502196	THAIS DE ALMEIDA ARAUJO	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502297	THAIS DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501451	THAMIRES ORDUNHA GONCALVES	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501547	THAMIRIS THAINAIRA DA SILVA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501838	THIAGO CESAR MIRANDA DE ANDRADE COSTA	MEDICO TRAUMATOLOGISTA/ORTOPEDISTA	ESTAT PLANO PREVID
664502214	THIAGO DE OLIVEIRA SILVEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664501443	THIAGO JORGE CARDOSO BRAZ	TECNICO EM RADIOLOGIA	ESTAT PLANO PREVID
664502666	UULTON DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
MATRICULA	NOME	CARGO-ORIGEM	DESCRIÇÃO VINCULO
664501469	VAGNER MARTINS RIBEIRO	GESSEIRO	ESTAT PLANO PREVID
664502253	VALDINEI MARCELINO CERQUEIRA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502641	VANESSA ABRANTES CAMPOSANA	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660011172	VANIA CANDIDO HONORIO	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
660017314	VANIA DUARTE DA CAMARA DIAS	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
660003917	VANIA VEIGA COSTA	MEDICO	ESTAT PLANO FINANC
664501561	VERA LUCIA DOS SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502380	VIVIAN VISCONTI RIVELLO	FARMACEUTICO	ESTAT PLANO PREVID
660017297	VIVIANE DE SENA BITTENCOURT	AUX. DE ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID
664502257	VIVIANE GONCALVES	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660011813	WAGNER DUARTE DA SILVA	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
664501906	WAGNER DUARTE DA SILVA	MEDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	ESTAT PLANO PREVID
664501803	WALLACE DA SILVA MOREIRA	MEDICO PEDIATRA	ESTAT PLANO PREVID
664502771	WALTHER NUNES DA SILVA LOPES	MEDICO TRAUMATOLOGISTA/ORTOPEDISTA	REGIME ADMINISTRATIVO
664502270	WELLINGTON MAIA SOUSA	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID

664502013	WILLIAM DE SOUSA	ENFERMEIRO	ESTAT PLANO PREVID
660011889	WILSON TADASHI NAKAMURA	MEDICO	ESTAT PLANO PREVID
664501926	WILSON TADASHI NAKAMURA	MEDICO NEUROCIRURGIAO	ESTAT PLANO PREVID
664501647	WILTON PORTELA SERRA DE MOURA	MEDICO CIRURGIAO GERAL	ESTAT PLANO PREVID
664502229	WIVISON JORGE DE SOUZA JUNIOR	TEC. EM ENFERMAGEM	ESTAT PLANO PREVID

PORTARIA No 1129/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Comunicação Interna nº 77/2017/SGRI.SEPGE, da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, datada de 21 de setembro de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR ROSANA PAULINO DA SILVA, Matrícula 4502463, para a Função Gratificada de Assistente de Prestação de Contas, do Departamento de Convênios, da Assessoria de Integração Institucional, da Superintendência de Planejamento e Gestão, da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE SETEMBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

MARCUS VENÍSSIUS DA SILVA BARBOSA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA No 1130/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2017011353, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 23 de maio de 2017,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor CID SOUZA DA CONCEIÇÃO, Matrícula 1035, Desenhista, Referência 204, Padrão "E", do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE SETEMBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 1134/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1092/2017/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 25 de setembro de 2017,

RESOLVE:

DISPENSAR LEILA PATRICIA FONTES DE AQUINO MARIANO SILVA, Docente I, Matrícula 17179, da função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da E. M. Cornelis Verolme, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA No 1135/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1092/2017/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 25 de setembro de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR ALINE ROSA DA SILVA, Docente I, Matrícula 18148, para a função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de

Educação, Ciência e Tecnologia, da E. M. Cornelis Verolme, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA No 1136/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1094/2017/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 25 de setembro de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA PORTES TORRES, Pedagogo, Matrícula 17948, para exercer interinamente a função de Diretora, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da E. M. General Silvestre Travassos, no período de 25 de setembro a 24 de outubro de 2017, durante as férias da titular Saionara Neves Martins Maciel, matrícula 3253.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA No 1137/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 380/2017/SSA, da Secretaria de Saúde, datado de 06 de setembro de 2017,

RESOLVE:

DISPENSAR LILIAN GOMES MACHADO, Matrícula 4501930, da Função Gratificada de Assistente de RH, da Coordenação de Gestão de Pessoal, do Departamento de Apoio Administrativo e Operacional, da Superintendência de Gestão de Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

PORTARIA No 1138/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 380/2017/SSA, da Secretaria de Saúde, datado de 06 de setembro de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR CLAUDIA APARECIDA FERREIRA LEMOS, Matrícula 5621, para a Função Gratificada de Assistente de RH, da Coordenação de Gestão de Pessoal, do Departamento de Apoio Administrativo e Operacional, da Superintendência de Gestão de Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

PORTARIA No 1139/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os

despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2017016244, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 01 de agosto de 2017,

RESOLVE:

RERRATIFICAR a Portaria nº 1061/2017, de 23 de agosto de 2017, fazendo constar do referido Ato a seguinte redação:

"[...]"

APOSENTAR o servidor MARCIO LEANDRO DA SILVA VIEIRA, Matrícula 190677, Agente Administrativo, Referência 203, Padrão "D", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com base no art. 4º, c/c art. 5º da Lei Municipal nº 2074/2008.

"[...]" (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE SETEMBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 1140/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 005/2017, proferida pelo Prefeito Fernando Antônio Ceciliano Jordão, Proc. nº 727/PPP/2017 – publicada no B.O. nº 813, de 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo nº 727/PPP/2017, da Comissão Processante Permanente, datado de 30 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitido o servidor DELFIM MORAIS SANTOS, Matrícula 25065, Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nos termos do art. 111, inciso III c/c art. 115, inciso II, ambos da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 1141/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 002/2017, proferida pelo Prefeito Fernando Antônio Ceciliano Jordão, Proc. nº 726/PPP/2017 – publicada no B.O. nº 813, de 26 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo nº 726/PPP/2017, da Comissão Processante Permanente, datado de 30 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitida a servidora DÉBORA GALVÃO DE SANTANA, Matrícula 20862, Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nos termos do art. 111, inciso III c/c art. 115, inciso II, ambos da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 1142/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2017014655, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, datado de 07 de julho de 2017,

RESOLVE:

RERRATIFICAR a Portaria nº 990/2017, de 28 de julho de 2017, fazendo constar do referido Ato a seguinte redação:

"[...]"

APOSENTAR a servidora HÉLIA ROLY CUNHA, Matrícula 4258, Assistente Social, Referência 301, Padrão "J", do Grupo Funcional Social, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003.

"[...]" (NR)

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 04 DE OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 1143/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2017004726, de 06 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor HENRIQUE MENDES DOS SANTOS, do cargo de Assistente Social, Matrícula 22235, Referência 300, do Grupo Funcional Social, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 06 de março de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 05 DE OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 1144/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1153/2017/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 05 de outubro de 2017,

RESOLVE:

DISPENSAR GEISA MORAIS GOMES, Docente I, Matrícula 18286, da função de Auxiliar de Direção, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, da E.M. Áurea Pires da Gama, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA No 1145/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004, e considerando os termos do Memorando nº 0732/2017, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de setembro de 2017,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho, no estágio probatório, conforme o disposto no art. 17, da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004, do seguinte servidor:

MATR.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
23898	MARCELA BARBOSA DE SOUZA OLIVEIRA	NEPOMUCENO MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	25/07/2014	24/07/2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 1146/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2017015291, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 18 de julho de 2017,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora MARIA CELIA MOURA DA CRUZ, Matrícula 1362, Agente Administrativo, Referência 203, Padrão "L", do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 1147/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2017018060, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 23 de agosto de 2017,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora SILVANA MARIA VILLELA DE ANDRADE MASSOT, Matrícula 4501763, Médico, Referência 300, Padrão "A", do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 4º da Lei Municipal nº 2.074/2008, de 29 de dezembro de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 1148/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os despachos

exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2017019089, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 11 de setembro de 2017,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ROSANA VALERIA GUASTI, Matrícula 2829, Docente II, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social
do Município de Angra dos Reis

PORTARIA No 1149/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos dos Memorandos nºs 1126 e 1155/2017/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datados de 29 de setembro e 06 de outubro de 2017, respectivamente,

RESOLVE:

DISPENSAR da Função de Auxiliar de Direção das Escolas Municipais, os servidores constantes da relação abaixo:

MATR.	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DISPENSA
20890	FLAVIA BATISTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	C. M. MARIA JOSÉ CLARA GOMES DE OLIVEIRA	01/09/2017
10504	SANDRA HELENA DE MOURA SAMPAIO	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. BRIGADEIRO NÓBREGA	01/10/2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA No 1150/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos dos Memorandos nºs 1126 e 1155/2017/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datados de 29 de setembro e 06 de outubro de 2017, respectivamente,

RESOLVE:

DESIGNAR para a Função de Auxiliar de Direção das Escolas Municipais, os servidores constantes da relação abaixo:

MATR.	NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	DESIGNA
17223	CINTIA DA SILVA NÓBREGA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	C. M. MARIA JOSÉ CLARA GOMES DE OLIVEIRA	02/10/2017
12542	NADJA MARA DA SILVA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E.M. BRIGADEIRO NÓBREGA	01/10/2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA No 1151/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 167/SEESL/17, da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 04 de outubro de 2017,

RESOLVE:

DISPENSAR LEONARDO DO ROSÁRIO GÓES, Matrícula 12479, da Função Gratificada de Coordenador dos Circuitos Esportivos, do Departamento Técnico Esportivo, da Superintendência de Esporte e Lazer, da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, da Secretaria de

Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 05 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PORTARIA No 1152/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 167/SEESL/17, da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 04 de outubro de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR FLÁVIO NOVAES DA SILVA, Matrícula 12340, para a Função Gratificada de Coordenador dos Circuitos Esportivos, do Departamento Técnico Esportivo, da Superintendência de Esporte e Lazer, da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 05 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PORTARIA No 1153/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2017012563, de 07 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora ROSINA DESIREE PRADATZKY GRIECO DE ARAUJO, do cargo de Docente II, Matrícula 10320, Referência 600, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 07 de junho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 1154/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2017002696, de 08 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor LUCIANO DOS REIS RODRIGUES, do cargo de Docente I, Matrícula 24996, Referência 400, do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 11 DE OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 1156/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1179/2017/SECT, da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, datado de 11 de outubro de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR MARA LUCIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DE ARAUJO, Matrícula 3321, para exercer interinamente a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Infraestrutura, da Superintendência de Gestão Administrativa e Infraestrutura, da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Símbolo FG-1, no período de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2017, durante as férias da titular Edenilze Alves Ferreira, matrícula 12252.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 19 DE OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

STELLA MAGALY SALOMÃO CORRÊA
Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA No 1157/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 414/2017/SSA.COGPE, da Coordenação de Gestão de Pessoal, da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, datado de 22 de setembro de 2017,

RESOLVE:

DISPENSAR MARIA PAULINA PEREIRA DE ALMEIDA, Matrícula 17205, da Função Gratificada de Diretor do Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

PORTARIA No 1158/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 414/2017/SSA.COGPE, da Coordenação de Gestão de Pessoal, da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, datado de 22 de setembro de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR LUCIANA ROSSINOL SILVA, Matrícula 4500255, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Planejamento, Controle, Avaliação, Auditoria e Regulação, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

PORTARIA No 1159/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 426/2017/SSA.COGPE, da Coordenação de Gestão de Pessoal, da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, datado de 29 de setembro de 2017,

RESOLVE:

DISPENSAR INÊS DA CUNHA SEPPI, Matrícula 7146, da Função Gratificada de Coordenador de Centro de Especialidade, do

Departamento de Atenção Referenciada, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

PORTARIA No 1160/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 441/2017/SSA.COGPE, da Coordenação de Gestão de Pessoal, da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, datado de 04 de outubro de 2017,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, GIOVANA CALDEIRA DA ROCHA DE LEO, Matrícula 4501609, da Função Gratificada de Coordenador de CAPS, do Departamento de Atenção Referenciada, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

PORTARIA No 1161/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR ELAINE MAIA RAMOS, Matrícula 25557, do Cargo em Comissão de Assistente de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo ACI, com efeitos a contar de 06 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 1162/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ANDRESSA REGINA BRASIL BRANDÃO, para o Cargo em Comissão de Assistente de Cooperação Institucional, da Secretaria de Administração, Símbolo ACI, com efeitos a contar de 06 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 1164/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 642/2017/CGM, da Controladoria Geral do Município, datado de 16 de outubro de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR LAURA MARIA BRAGA SARMENTO, Matrícula 22304, para exercer interinamente a Função Gratificada de Diretor do Departamento Administrativo, da Controladoria Geral, Símbolo FG-1, no período de 01 a 30 de novembro de 2017, durante as férias da titular Maria Marly Clemente Brito, Matrícula 11653.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador Geral

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
REMARCAÇÃO I

PROCESSO Nº 2017009569

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AOS PACIENTES INTERNADOS DA FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

DATA/HORA DA SESSÃO: 17/11/2017 – 10:00hrs
LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

KÁTIA REGINA S. CORDEIRO
Pregoeira

ADIAMENTO “SINE DIE”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
PROCESSO Nº 2017009569

O Município de Angra dos Reis, vem, através de seu Pregoeiro(a), tornar público que a sessão do Pregão Presencial referenciado, previsto para o dia 06/11/2017 às 14:00 horas, encontra-se adiado “SINE DIE”.

KÁTIA REGINA S. CORDEIRO
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

PROCESSO Nº 2017012745

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA TÉCNICA HOSPITALAR E DE CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS PARA ATENDER A FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

DATA/HORA DA SESSÃO: 16/11/2017 – 10:00hrs
LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

KÁTIA REGINA S. CORDEIRO
Pregoeira

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2017/FHGJ

PARTES: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA E CLINICA DE IMAGEM COMPUTADORIZADA LTDA. - EPP.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de procedimentos com finalidade diagnóstica por ressonância magnética, de acordo com as normas previstas em Portarias Ministeriais, para atendimento dos pacientes que se encontram internados na FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 40.312,50 (quarenta mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA.

DOTAÇÃO: A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 20171158 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0181.2674.339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho Nº 146/2017, no valor total de R\$ 13.661,42 (treze mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), correspondente ao exercício financeiro vigente.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário hospitalar nos autos do Processo nº 2017014675.

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2017.

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

RESOLUÇÃO CGM Nº 040/2017

INSTAURA AUDITORIA NO CONTRATO FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A EMPRESA IDS – DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a forma de contratação do serviço de desenvolvimento, customização e locação de sistema de informação de gestão ambulatorial e hospitalar para a rede municipal de saúde de Angra dos Reis;
CONSIDERANDO a necessidade de quantificação de possível dano ao erário e apuração de responsabilidades,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR AUDITORIA no contrato firmado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa IDS Desenvolvimento de Software Ltda.

Art. 2º - Esta Auditoria será realizada equipe da Superintendência de Auditoria desta Controladoria-Geral do Município,

Art. 3º - O prazo dos referidos trabalhos será de 60 (sessenta) dias para a realização dos trabalhos.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 23 de outubro de 2017.

ROBERTO PEIXOTO
Controlador-Geral do Município

RESOLUÇÃO CGM Nº 041/2017

INSTAURA AUDITORIA NO CONTRATO FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A EMPRESA E A CLINICA MÉDICA AMBULATORIAL SOJ LTDA

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a forma de contratação de aluguel firmado entre este Município e a Clínica Médica Ambulatorial SOJ Ltda;

CONSIDERANDO a dívida contraída pelo Município junto à referida Clínica;

CONSIDERANDO a necessidade de quantificação de dano ao erário e apuração de responsabilidades,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR AUDITORIA no contrato firmado entre o Município de Angra dos Reis e a Clínica Médica Ambulatorial SOJ Ltda.

Art. 2º - Esta Auditoria será realizada equipe da Superintendência de Auditoria desta Controladoria-Geral do Município,

Art. 3º - O prazo dos referidos trabalhos será de 60 (sessenta) dias para a realização dos trabalhos.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 23 de outubro de 2017.

ROBERTO PEIXOTO
Controlador-Geral do Município

RESOLUÇÃO CGM Nº 042/2017

INSTAURA AUDITORIA NO CONVÊNIO Nº 004/2011 CELEBRADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A UNIÃO,

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a aplicação de recursos públicos no convênio nº 004/2011 firmado entre este Município e a União, com o objetivo de apoio ao projeto “Unidade demonstrativa de produção e capacitação no cultivo do peixe bijupirá na Baía da ilha Grande”;

CONSIDERANDO a necessidade de quantificação de dano ao erário e apuração de responsabilidades,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR AUDITORIA no convênio nº 004/2011 firmado entre este Município e a União;

Art. 2º - Esta Auditoria será realizada equipe da Superintendência de Auditoria desta Controladoria-Geral do Município,

Art. 3º - O prazo dos referidos trabalhos será de 60 (sessenta) dias para a realização dos trabalhos.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 23 de outubro de 2017.

ROBERTO PEIXOTO
Controlador-Geral do Município

RESOLUÇÃO CGM Nº 043/2017

PRORROGA PRAZO DA AUDITORIA INSTAURADA PELA

RESOLUÇÃO CGM Nº 17/2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO que o prazo estipulado na Resolução CGM nº 017/2017 não foi suficiente para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Auditoria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica PRORROGADO, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à Comissão de Auditoria instaurada pela Resolução CGM 017/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30/10/2017.

ANGRA DOS REIS, 23 de outubro de 2017
ROBERTO PEIXOTO
Controlador-Geral do Município

RESOLUÇÃO CGM Nº 044/2017

PRORROGA PRAZO DA AUDITORIA INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO CGM Nº 18/2017.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e XVI, da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO que o prazo estipulado na Resolução CGM nº 018/2017 não foi suficiente para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Auditoria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica PRORROGADO, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à Comissão de Auditoria instaurada pela Resolução CGM 018/2017.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30/10/2017.

ANGRA DOS REIS, 23 de outubro de 2017
ROBERTO PEIXOTO
Controlador-Geral do Município

**EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADO DONATÁRIO: SERGIO ANTONIO DELFINO E ROSANE XAVIER DA SILVA DELFINO
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA Nº 325/2015/PGM.GPI
OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 262, com área construída de 37,21m², localizada no "CONDOMÍNIO MORADAS DO BRACUHY", oriundo do Loteamento do lote nº 01-A, este oriundo do desmembramento do lote 01 da Área Remanescente "A", da parte Leste da Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº 18.570, Ficha Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015013544
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2015

Angra dos Reis, 27 de outubro de 2017..

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

**EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADO DONATÁRIO: REGINALDO EDSON DOS SANTOS
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA Nº 134/2015/PGM.GPI
OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 260, com área construída de 37,21m², localizada no "CONDOMÍNIO MORADAS DO BRACUHY", oriundo do Loteamento do lote nº 01-A, este oriundo do desmembramento do lote 01 da Área Remanescente "A", da parte Leste da Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº 18.570, Ficha Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015010355
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2015

Angra dos Reis, 27 de outubro de 2017.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

**EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADO DONATÁRIO: THAISA CHAVES DA CUNHA CARDOSO E RICARDO FERREIRA CARDOSO
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA Nº 063/2015/PGM.GPI
OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 331, com área construída de 37,21m², localizada no "CONDOMÍNIO MORADAS DO BRACUHY", oriundo do Loteamento do lote nº 01-A, este oriundo do desmembramento do lote 01 da Área Remanescente "A", da parte Leste da Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº 18.570, Ficha Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015009448
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2015

Angra dos Reis, 27 de outubro de 2017.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

**EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADO DONATÁRIO: KELLY SAMARA CORDEIRO DE ALMEIDA
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE ESCRITURA PÚBLICA Nº 057/2015/PGM.GPI
OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 336, com área construída de 37,21m², localizada no "CONDOMÍNIO MORADAS DO BRACUHY", oriundo do Loteamento do lote nº 01-A, este oriundo do desmembramento do lote 01 da Área Remanescente "A", da parte Leste da Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº 18.570, Ficha Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015009451
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2015

Angra dos Reis, 27 de outubro de 2017.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADO DONATÁRIO: DILMA REIS PEDRO
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE
ESCRITURA PÚBLICA Nº 290/2015/PGM.GPI
OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 338, com área
construída de 37,21m², localizada no “CONDOMÍNIO MORADAS DO
BRACUHY”, oriundo do Loteamento do lote nº 01-A, este oriundo do
desmembramento do lote 01 da Área Remanescente “A”, da parte Leste da
Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e
caracterizado na Matrícula nº 18.570, Ficha Informatizada do RGI anexo
ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015013044
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2015

Angra dos Reis, 27 de outubro de 2017..
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADO DONATÁRIO: PAULA DAIANA DA SILVA
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE
ESCRITURA PÚBLICA Nº 351/2015/PGM.GPI
OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 340, com área
construída de 37,21m², localizada no “CONDOMÍNIO MORADAS DO
BRACUHY”, oriundo do Loteamento do lote nº 01-A, este oriundo do
desmembramento do lote 01 da Área Remanescente “A”, da parte Leste da
Fazenda Bracuí, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e
caracterizado na Matrícula nº 18.570, Ficha Informatizada do RGI anexo
ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015014089
DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2015

Angra dos Reis, 27 de outubro de 2017..
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADO DONATÁRIO: BENEDITA ROSA
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE
ESCRITURA PÚBLICA Nº 011/2015/PGM.GPI
OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 11, com área
construída de 52,81m², localizada no “CONDOMÍNIO MORADAS DO
AREAL”, oriundo do Loteamento do lote de terreno nº 01 da Quadra 31,
este oriundo do desmembramento da área remanescente do Areal, situado
no 2º Distrito deste Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº
19973, Ficha Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta
Comarca.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015008045
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2015

Angra dos Reis, 27 de outubro de 2017..
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADO DONATÁRIO: IZA MARIA BARBOZA DA FONSECA
SILVA E PAULO MIRANDA SILVA
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE
ESCRITURA PÚBLICA Nº 049/2015/PGM.GPI

OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 071, com
área construída de 52,81m², localizada no “CONDOMÍNIO
MORADAS DO AREAL”, oriundo do Loteamento do lote de terreno nº
01 da Quadra 31, este oriundo do desmembramento da área
remanescente do Areal, situado no 2º Distrito deste Município, descrito
e caracterizado na Matrícula nº 19973, Ficha Informatizada do RGI
anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015008992
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2015

Angra dos Reis, 27 de outubro de 2017..
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADO DONATÁRIO: TIAGO LOPES DA SILVA E LUANA
AZAMBUJA DE AMORIM
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE
ESCRITURA PÚBLICA Nº 072/2015/PGM.GPI
OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 072, com
área construída de 52,81m², localizada no “CONDOMÍNIO
MORADAS DO AREAL”, oriundo do Loteamento do lote de terreno nº
01 da Quadra 31, este oriundo do desmembramento da área
remanescente do Areal, situado no 2º Distrito deste Município, descrito
e caracterizado na Matrícula nº 19973, Ficha Informatizada do RGI
anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015009152
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2015

Angra dos Reis, 27 de outubro de 2017..
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADO DONATÁRIO: JOÃO CHRISOSTOMO DO
NASCIMENTO
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE
ESCRITURA PÚBLICA Nº 025/2015/PGM.GPI
OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 073, com
área construída de 52,81m², localizada no “CONDOMÍNIO
MORADAS DO AREAL”, oriundo do Loteamento do lote de terreno nº
01 da Quadra 31, este oriundo do desmembramento da área
remanescente do Areal, situado no 2º Distrito deste Município, descrito
e caracterizado na Matrícula nº 19973, Ficha Informatizada do RGI
anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015008995
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2015

Angra dos Reis, 27 de outubro de 2017..
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADO DONATÁRIO: MARCO ANTONIO PEREIRA E
DALVA VIDAL PEREIRA
ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE
ESCRITURA PÚBLICA Nº 024/2015/PGM.GPI
OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 074, com
área construída de 52,81m², localizada no “CONDOMÍNIO
MORADAS DO AREAL”, oriundo do Loteamento do lote de terreno nº
01 da Quadra 31, este oriundo do desmembramento da área

remanescente do Areal, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº 19973, Ficha Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015008996
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2015

Angra dos Reis, 27 de outubro de 2017.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

**EXTRATO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL
PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OUTORGANTE DOADOR: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
OUTORGADO DONATÁRIO: AURORA ALMEIDA DE OLIVEIRA E
PLÍNIO SILVA DE OLIVEIRA

ESCRITURA PARTICULAR DE DOAÇÃO COM FORÇA DE
ESCRITURA PÚBLICA Nº 005/2015/PGM.GPI

OBJETO: Doação do imóvel denominado como LOTE Nº 01, com área construída de 52,81m², localizada no "CONDOMÍNIO MORADAS DO AREAL", oriundo do Loteamento do lote de terreno nº 01 da Quadra 31, este oriundo do desmembramento da área remanescente do Areal, situado no 2º Distrito deste Município, descrito e caracterizado na Matrícula nº 19973, Ficha Informatizada do RGI anexo ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2015008030
DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2015

Angra dos Reis, 27 de outubro de 2017.
MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Procuradora-Geral do Município

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017/SAD.DELCA
REMARCADO**

PROCESSO Nº 2017007818

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em locação, instalação e manutenção de geradores de energia elétrica a diesel, com acionamento automático, bem como prestação de serviços técnicos, o fornecimento de materiais e combustível, sob demanda, para atender a Rede Municipal de Saúde.

DATA/HORA DA SESSÃO: 17/11/2017, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis - RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO
Pregoeira

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017/SAD.DELCA
REMARCADO**

PROCESSO Nº 2017010282

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de reforma da unidade de saúde na localidade de Jacucanga, no Município de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 20/11/2017, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis - RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

VANESSA CORREA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CONCORRÊNCIA Nº 001/2017/SAD.DELCA
REMARCADO**

PROCESSO Nº 2017007585

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde, remoção de entulhos na área insular, coleta seletiva, varrição manual de vias e logradouros públicos, raspagem, pintura manual de meio-fio, limpeza de praias e trilha, tratamento e destino final de resíduos sólidos urbanos e de serviços de saúde, no âmbito do Município de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 06/12/2017, às 10:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/nº, Centro, Angra dos Reis - RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

VANESSA CORREA DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

O Município de Angra dos Reis, torna público, que foram realizadas alterações nos itens abaixo relacionados, referente ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017007585 e seus anexos, cuja errata, descrevendo todos os itens alterados e edital retificado, encontram-se disponíveis no site da PMAR: www.angra.rj.gov.br, e na Superintendência de Gestão de Suprimentos, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, s/n, Centro, Angra dos Reis:

no item 4 – TIPO DE LICITAÇÃO, subitem 4.1. do Edital.

no Anexo XVIII – PLANTA DE ARRUEAMENTO, do Edital.

no Anexo I – NOTA DE SERVIÇO, do Edital, no item 1.1.1. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NA ÁREA CONTINENTAL.

no Anexo I – NOTA DE SERVIÇO, do Edital, no item 1.1.5. MÃO DE OBRADIRETA.

no Anexo I – NOTA DE SERVIÇO, do Edital, no item 1.1.6. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DA FROTA.

no Anexo I – NOTA DE SERVIÇO, do Edital, no item 1.3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

no Anexo I – NOTA DE SERVIÇO, do Edital, no item 1.3.2. FROTA EFETIVA.

no Anexo I – NOTA DE SERVIÇO, do Edital, no item 1.3.3. MÃO DE OBRADIRETA.

no Anexo I – NOTA DE SERVIÇO, do Edital, no item 1.3.4. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DA FROTA.

no Anexo I – NOTA DE SERVIÇO, do Edital, no item 1.3.7. PRODUÇÃO ESTIMADA.

no Anexo I – NOTA DE SERVIÇO, do Edital, no item 1.4. SERVIÇOS DE COLETA COLETIVA.

no Anexo I – NOTA DE SERVIÇO, do Edital, no item 1.5. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

no Anexo I – NOTA DE SERVIÇO, do Edital, no item 1.11. TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

no Anexo I – NOTA DE SERVIÇO, do Edital, no item 12 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

no Anexo I – NOTA DE SERVIÇO, do Edital, no item 13 - DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.

no Edital e seus anexos, unidade atribuída para o serviço de limpeza de rios, córregos e canais na planilha orçamentária.

no Anexo I – NOTA DE SERVIÇO, do Edital, referente a escavadeira hidráulica e os serviços referentes a transbordo.

no Edital, foi alterada a concepção do orçamento no que tange à Administração Local (Itens 5.1 a 5.5 da planilha).

no Edital e seus anexos, composições de preços unitários.

no Edital e seus anexos, pesquisas de mercado.

no Edital e seus anexos, estimativa orçamentária.
no Edital, no item 6.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitem 6.5.1.
no item 13, do Anexo I – Nota de Serviço.
no EDITAL, o ANEXO XIX (Declaração Formal).
no Edital, ANEXO XVII – MINUTA DE CONTRATO, CLÁUSULA QUARTA, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
no Edital, no Item 13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, os subitens 13.8, 13.9, 13.10 e 13.11, e, na MINUTA DE CONTRATO na CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, os parágrafos PARÁGRAFO OITAVO, PARÁGRAFO NONO, PARÁGRAFO DÉCIMO, PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:
na Nota de Serviço (ANEXO II), no item 13 – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:
na MINUTA DE CONTRATO, na CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO, PARÁGRAFO SEXTO.
no Edital, Item 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
-no EDITAL, no item 7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS, subitem “7.5.3.
no Edital, no item 6.3. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, foi excluído do subitem 6.3.2.
no Edital, no item 12 – DA GARANTIA.
no ANEXO XVII – MINUTA DE CONTRATO, na CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA, os parágrafos OITAVO, NONO, DÉCIMO, DÉCIMO PRIMEIRO.

Angra dos Reis, 26 de outubro de 2017
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

PORTARIA No 1131/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2017014469, de 05 de julho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora MARIA ROSA HENRIQUES DA COSTA, do cargo de Médico, Matrícula 4501604, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 05 de julho de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE SETEMBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 1132/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2017009485, de 03 de maio de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor CICERO THIAGO MOREIRA ALVES, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 4501480, Referência 203, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de maio de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE SETEMBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 1133/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe o art. 30 da Lei Municipal nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995, e

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2017014136, de 29 de junho de 2017,
RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor FRANCISCO HENRIQUES GONÇALVES JUNIOR, do cargo de Médico, Matrícula 4502826, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 29 de junho de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE SETEMBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

PORTARIA No 1166/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 411/2017/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 16 de outubro de 2017,

RESOLVE:

EXONERAR HUGO GOMES DA COSTA, Matrícula 3500134, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Pesquisa e Desenvolvimento de Projetos Turísticos, do Departamento Técnico, da Superintendência de Desenvolvimento Turístico, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos a contar de 30 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELOS
Presidente da TurisAngra

PORTARIA No 1179/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR SULIANA GOMES DA COSTA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Pesquisa e Desenvolvimento de Projetos Turísticos, do Departamento Técnico, da Superintendência de Desenvolvimento Turístico, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CT, com efeitos a contar de 30 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
CARLOS HENRIQUE SOUZA DE VASCONCELOS
Presidente da TurisAngra

PORTARIA No 1180/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR RONALDO CARDOSO GURJÃO, Matrícula 7500012, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Centro de Estudos, da Fundação Hospital Geral da Japuiba, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíba

PORTARIA No 1181/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR ANDRÉ HENRIQUE DIAS PEREIRA, Matrícula 7500002, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Gestão de Pessoas, do Departamento de Gestão, da Superintendência Geral Hospitalar, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, Símbolo CT, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíba

PORTARIA No 1182/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR RONALDO CARDOSO GURJÃO, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Gestão de Pessoas, do Departamento de Gestão, da Superintendência Geral Hospitalar, da Fundação Hospital Geral da Japuíba, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuíba

PORTARIA No 1183/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 1062/2017/ANGRAPREV, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 25 de outubro de 2017,

RESOLVE:

DESIGNAR RENALDO DE SOUSA, Matrícula 10946, para exercer interinamente a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Controle Interno, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, no período de 07 de novembro a 06 de dezembro de 2017, durante as férias da titular Fernanda Magalhães de Brito Pereira, Matrícula 3472.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE OUTUBRO DE 2017.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito
LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer nº 016/2017/TLFPM, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 025/2017, PROCESSO nº 2017010871, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, para Locação do imóvel sito à Av. Itaguaí, nº 354, Nova Angra, Angra dos Reis, RJ, destinado à instalação do CRAS – Nova Angra, cujo LOCATÁRIO seja a Sra. SUELEN

TEIXEIRA PINTO IGNÁCIO CESARINO, inscrito no CPF nº 114.379.407-90, com o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última na seguinte FICHA ORÇAMENTÁRIA: 20170633; DOTAÇÃO: 26.12.339036.8.244.0134.2247; VÍNCULO: 1826; FONTE: FNAS, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Angra dos Reis, 26 de outubro de 2017.
CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

PROCESSO Nº 2017011703

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR PARA USO PEDIÁTRICO E ADULTO, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA.

DATA/HORA DA SESSÃO: 21/11/2017 – 10:00hrs
LOCAL: FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, SITUADO NA RUA JAPORANGRA, 1700 – JAPUÍBA – ANGRA DOS REIS – RJ, NO AUDITÓRIO/ 2º ANDAR.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

KÁTIA REGINA S. CORDEIRO
Pregoeira

PORTARIA Nº 763/2017

A Comissão Processante Permanente, instituída pelas Portarias nºs. 810/GP/2011, 781/GP/2007, 766/GP/2007 e 125/GP/2007 do Exmo Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Decreto nº 418/L.O., de 05 de Agosto de 1993,

RESOLVE

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia contida no Memorando nº 379/2017/SSA.COGPE, conduta tipificada no art. 104, inciso I (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo), c/c art. 105, inciso IV (opor resistência a execução de serviço), c/c art. 115, inciso VI (insubordinação grave), da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995, em face dos servidores RODRIGO THIAGO DA COSTA – matrícula 4501758 e SÔNIA MARIA DE CARVALHO – matrícula 4442, devendo os trabalhos se iniciarem a partir da data da publicação desta Portaria, no Órgão Oficial local, com prazo para término em 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou quantos mais forem necessários, para se alcançar a verdade e garantir o princípio do contraditório.

Angra dos Reis, 20 de outubro de 2017.
Manoel Coelho Bastos - Mat. 2132
Presidente da CPP
Arquimedes Duarte Vargas - Mat. 1228
1º Secretário da CPP
Rosângela Oliveira Anselmo Rabha - Mat. 2106
2ª Secretária da CPP - Suplente
Luís Carlos dos Santos - Mat. 870
Membro da CPP

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2015/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE E FRANCISCO JOSÉ LEITE.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a prorrogação de prazo do Contrato nº 019/2015, referente à locação do imóvel localizado na

Rua Cabo Frio, nº 20/B, casa 01, Japuiba, Angra Dos Reis/RJ, com área construída de 151,29 m² e inscrição de IPTU nº 02.19.062.0888.001, para instalação e funcionamento da ESF Japuiba.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 21/10/2017 e término em 20/10/2018.

VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.339036.10.301.183.2236.2003 – Ficha 20170799, tendo sido

emitida a Nota de Empenho nº 693, de 05/10/2017, no valor de R\$ 3.616,67 (três mil e seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos); PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Saúde nos autos do Processo nº 2016007690.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2017.
RENAN VINÍCIUS SANTOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ERRATA

Na Publicação do Extrato de Termo Aditivo, referente ao Termo Aditivo nº 010 ao Contrato nº 003/2011, celebrado entre a Câmara Municipal de Angra dos Reis e Wanda de Almeida Alexiou, Apostolos Alexiou e Maria Irene Paraskevoula Alexiou, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 825, de 27/10/2017, página 19,

Onde se lê:

“PRAZO: O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 14.519,88 (quatorze mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor global de R\$ 174.238,56 (cento e sessenta quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).”

Leia-se:

PRAZO: O prazo de duração do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 29/09/2017, tendo como final o dia 28/09/2018, renovável e reajustável na forma da lei.

Angra dos Reis, 30 de outubro de 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente

A T O Nº 366/2017

OS PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO OS DESPACHOS EXARADOS NO PROCESSO Nº 1736/2017,

R E S O L V E:

1 – Ficam designadas, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2017, as servidoras MARIANA RAMOS GARGANO, matrícula 5173 e REBECCA LIMA DE ALMEIDA, matrícula 5174, como fiscais do Contrato nº 004/2017, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ASMAR - CNPJ 06.243.275/0001-32, cujo objeto é a prestação de serviços de tradução e interpretação em LIBRAS (Linguagem Brasileira de Sinais), durante as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e Eventos Solenes da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

2 – O presente Ato vigorará até o término do contrato e/ou a substituição das referidas fiscais.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 25 DE
OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.263, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR FRANCISCO CANINDÉ DA COSTA
RAIMUNDO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR JÚLIO CÉSAR LARANJEIRA.

Art. 1º Fica concedida a “MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR JÚLIO CÉSAR LARANJEIRA” à Ilma. senhora CILENE SEIXAS SOARES, pelos relevantes serviços prestados a esta municipalidade.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense, especialmente na área da Educação.

Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designará data para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE
OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.264, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORA: VEREADORA JANE ROSELIVEIGA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS

REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR JÚLIO CÉSAR LARANJEIRA”.

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR JÚLIO CÉSAR LARANJEIRA à Ilmª Srª LUCIANE PEREIRA RABHA.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense, especialmente na área da Educação.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 19 DE
OUTUBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.265, DE 24 DE
OUTUBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR FLÁVIO ARAÚJO DOS SANTOS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE “MEDALHA DO MÉRITO BRASIL DOS REIS”.

Art. 1º Fica concedida a “Medalha do Mérito Brasil dos Reis” ao Ilmo. Sr. IZAIAS DE CASTRO.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento cultural Angrense.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE
OUTUBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.266, DE 24 DE
OUTUBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE “MEDALHA DO MÉRITO

BRASIL DOS REIS”.

Art. 1º Fica concedida a “Medalha do Mérito Brasil dos Reis” ao senhor MARIO LUIZ DOS ANJOS.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento cultural Angrense.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE
OUTUBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.267, DE 24 DE
OUTUBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR THIMÓTEO CAVALCANTI ALBUQUERQUE DESÁ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE “MEDALHA DO MÉRITO BRASIL DOS REIS”.

Art. 1º Fica concedida a “Medalha do Mérito Brasil dos Reis” ao Ilmo. Sr. Dr. ÉRICO DA FONSECA.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento cultural Angrense.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e a hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE
OUTUBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.268, DE 24 DE
OUTUBRO DE 2017.

AUTORA: VEREADORA CRISTIANE BRASIL DA SILVA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA “MEDALHA DO MÉRITO BRASIL DOS REIS”.

Art. 1º Fica concedida a “Medalha do Mérito Brasil dos Reis” à Srª MÁRCIA SMALL BRASIL.

Art. 2º A presente honraria visa homenagear a luta desta nobre

cidadã na construção de uma melhor sociedade.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE
OUTUBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.269, DE 24 DE
OUTUBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR SÉRGIO RICARDO GAMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MEDALHA DO MÉRITO BRASIL DOS REIS”.

Art. 1º Fica concedida a “Medalha do Mérito Brasil dos Reis” ao Ilustríssimo Senhor JOÃO VILLY SEIXAS PEIXOTO.

Art. 2º A presente honraria é em razão dos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento cultural Angrense.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE
OUTUBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.270, DE 24 DE
OUTUBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR GEDAI DE OLIVEIRA SOUSA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE “MEDALHA DO MÉRITO BRASIL DOS REIS”.

Art. 1º Fica concedida a “Medalha do Mérito Brasil dos Reis” ao Senhor LUCIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento cultural Angrense.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE
OUTUBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.271, DE 24 DE
OUTUBRO DE 2017.

AUTORA: VEREADORA JANE ROSELIVEIGA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE “MEDALHA DO MÉRITO BRASIL DOS REIS”.

Art. 1º Fica concedida a “Medalha do Mérito Brasil dos Reis” à ASSOCIAÇÃO FOTOGRÁFICA E CULTURAL DE ANGRA DOS REIS.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento cultural Angrense.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE
OUTUBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.272, DE 24 DE
OUTUBRO DE 2017.

AUTORA: VEREADORA LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA VALVERDE

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE “MEDALHA DO MÉRITO BRASIL DOS REIS”.

Art. 1º Fica concedida a “Medalha do Mérito Brasil dos Reis” ao senhor ÊNIO DE SOUZA VALVERDE.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento cultural Angrense.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE
OUTUBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.273, DE 24 DE
OUTUBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR MARCOS AURÉLIO COELHO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE “MEDALHA DO MÉRITO BRASIL DOS REIS” A CARLOS ROGÉRIO LOPES DE SOUZA - CAGÉRIO.

Art. 1º Fica concedida a “Medalha do Mérito Brasil dos Reis” ao senhor CARLOS ROGÉRIO LOPES DE SOUZA, conhecido como CAGÉRIO.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento cultural Angrense.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE
OUTUBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.274, DE 24 DE
OUTUBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE “MEDALHA DO MÉRITO BRASIL DOS REIS”.

Art. 1º Fica concedida a “Medalha do Mérito Brasil dos Reis” ao senhor ISRAEL MARTINS PIMENTA.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento cultural Angrense.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE
OUTUBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.275, DE 24 DE
OUTUBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE “MEDALHA DO MÉRITO BRASIL DOS REIS”.

Art. 1º Fica concedida a “Medalha do Mérito Brasil dos Reis” à senhora MARILDA DE SOUZA FRANCISCO.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento cultural Angrense.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE
OUTUBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.276, DE 24 DE
OUTUBRO DE 2017.

AUTOR: VEREADOR FRANCISCO CANINDÉ DA COSTA RAIMUNDO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE “MEDALHA DO MÉRITO BRASIL DOS REIS”.

Art. 1º Fica concedida a “Medalha do Mérito Brasil dos Reis” ao senhor DAYVISON VIANNA DE PAULA “DADO VIANNA”.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento cultural Angrense.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para a entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 24 DE
OUTUBRO DE 2017.
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
PRESIDENTE